

25

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
(Estado do Pará) — EDITAL

PÁGINA: 23

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

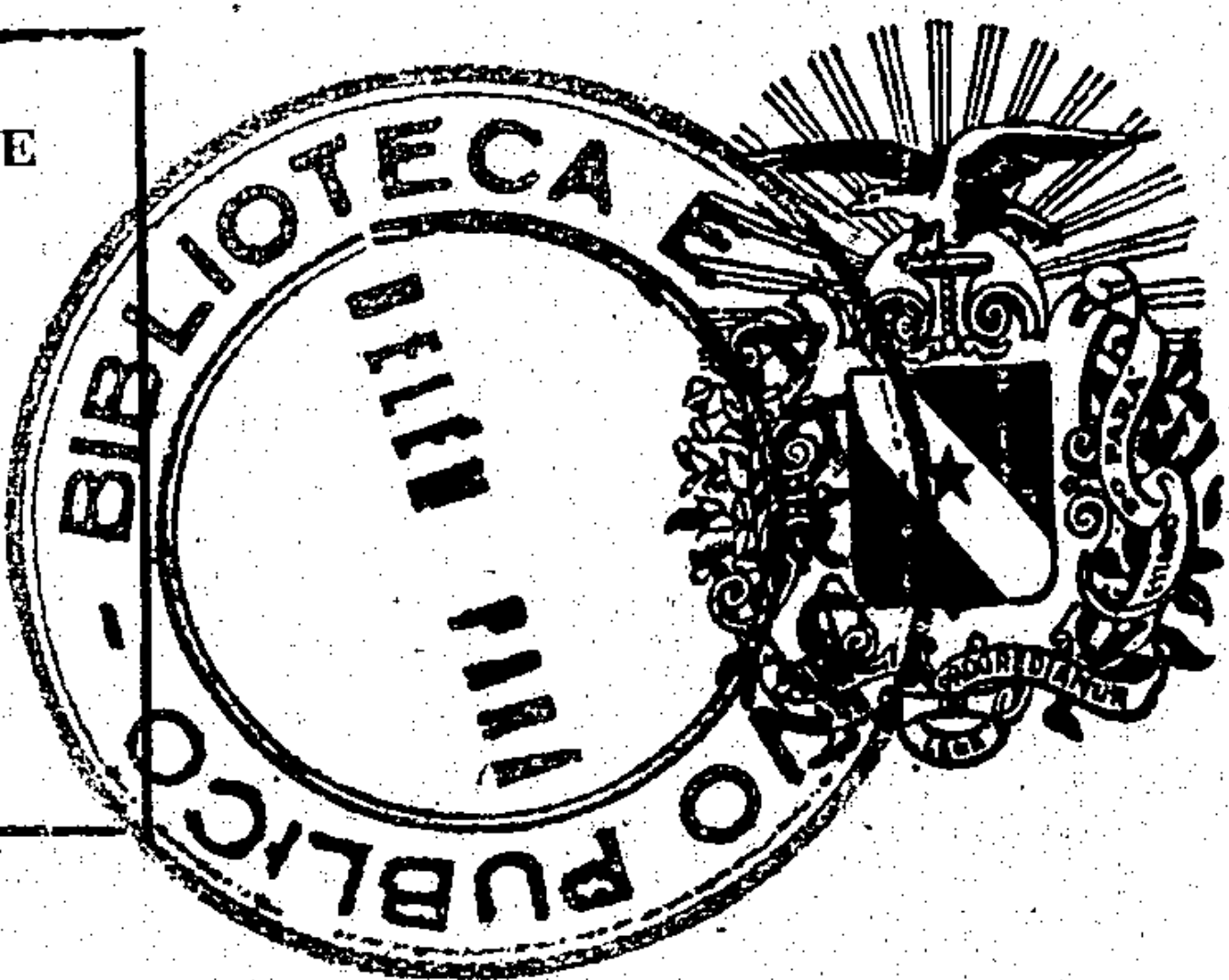
Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM

(DER-PA)

Edital n. 01/73 — Aviso

(D. Oficial)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ

Decretos Legislativos ns.
33 e 34/73

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.617 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.492 a
8.495

PORTARIAS ns. 2.476 e
2.477

Do Governo do Estado

ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL DE TRANSFOR-
MAÇÃO DE SOCIEDADE

Da Construtora Nassar
S.A.

RESOLUÇÕES HOMO-
LOGATÓRIAS

ATAS DE JULGAMENTO
Da C.D.P.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 8.457, DE 27 DE AGOSTO DE 1973

Cria a Comissão Estadual para as Comemorações do Centenário de Plácido de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Governo do Estado incumbe promover o destaque dos principais fatos históricos, assegurando-lhes por todos os meios ao seu alcance, o realce merecido no panorama da História Brasileira;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por Decreto n. 71.355, de 10 de novembro de 1972, criou a Comissão Nacional incumbida de programar e coordenar as Comemorações do Centenário de José Plácido de Castro o heróico gaúcho que chefiou a Revolução irredentista de 1902, com a integração do Acre à comunhão nacional;

CONSIDERANDO os termos do ofício de 7.6.73, do Professor Pedro Calmon, Presidente da Comissão Nacional do Centenário de Plácido de Castro, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, sob o n. 01908/73 e;

CONSIDERANDO, finalmente, o que, sobre o assunto, opinou o Conselho Estadual de Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criada a Comissão Estadual incumbida de programar e coordenar a execução das Comemorações do Centenário de José Plácido de Castro, neste Estado, sob a Presidência do Professor Jonathas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação e Cultura, e integrada dos Senhores Pro. Clóvis Moraes Rêgo, Representando o Conselho Estadual de Cultura, o Dr. Augusto Ebremar de Bastos Meira, como Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Estado, Dr. Alaudio de Oliveira Melo, Representando a Liga de Defesa Nacional e o Prof. Ernesto Horácio da Cruz, Representando o Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Art. 2.º — A Comissão Estadual deverá apresentar o competente programa de comemorações, propondo os meios necessários à sua realização.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 22.599, de 28 de agosto de 1973.

DECRETO N. 8.492, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, autorizado pelo artigo 5.º da Lei n. 4.431, de 20 de novembro de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento nas autorizações contidas no artigo 5.º da Lei n. 4.431, de 20 de novembro de 1972, e no Decreto Legislativo n. 25, de

28 de novembro de 1971, da Assembléia Legislativa do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o crédito suplementar de Cr\$ 11.317.118,62 (onze milhões, trezentos e dezessete mil, cento e dezoito cruzeiros e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente destinado ao programa de abastecimento d'água no Estado.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

110.00 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
110.41 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 15.09.2.081 — Para desenvolvimento do programa de Abastecimento d'água no Estado.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS Cr\$ 11.317.118,62

Art. 2.º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos da operação de empréstimo externo, efetuado com o EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED — EUROBRAZ — LONDON, conforme autorização contida no Decreto Legislativo n. 25 de 28 de novembro de 1971, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e Resolução n. 57, de 30 de novembro de 1971, do Senado Federal.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

Econ.º CARLOS ALBERTO BÉZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação

Eng.º Agro.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 8.493, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00, para reforço da dotação consignação no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 5.º da Lei n. 4.431 de 20 de novembro de 1972, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

105.00 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

105.18 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Projeto: 09.09.1.016 — Prosseguimento das obras do Centro de Educação Física, Recreação e Esportes.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 100.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão do Plano de Aplicação do Fundo Especial, nos termos dos programas e Projetos aprovados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1973.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Deputado **ANTONIO AMARAL**

Secretário de Estado de Governo

Eng.º **OSMAR PINHEIRO DE SOUZA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. **CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 3202)

DECRETO N. 8.494, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

Delega poderes ao titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça para firmar convênio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § único, da alínea XXI, do artigo 91, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. — Ficam delegados plenos poderes e atribuições ao titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, para em Brasília — DF, e em nome do Governo do Estado do Pará, firmar convênio junto ao Ministério da Justiça para a construção do Penitenciária do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1973.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Deputado **ANTONIO AMARAL**

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 8.495, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício n. CRE/141/73, do Conselho Rodoviário Estadual, de 12/09/73 e o disposto no artigo 5.º do Regimento Interno daquele Conselho, aprovado pelo Decreto n. 8200, de 04/12/73,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica prorrogado o mandato do Conselheiro Mário de Nazareth Hermes, no Conselho Rodoviário Estadual, para o período de 24.09.73 a 24.09.74.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1973.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

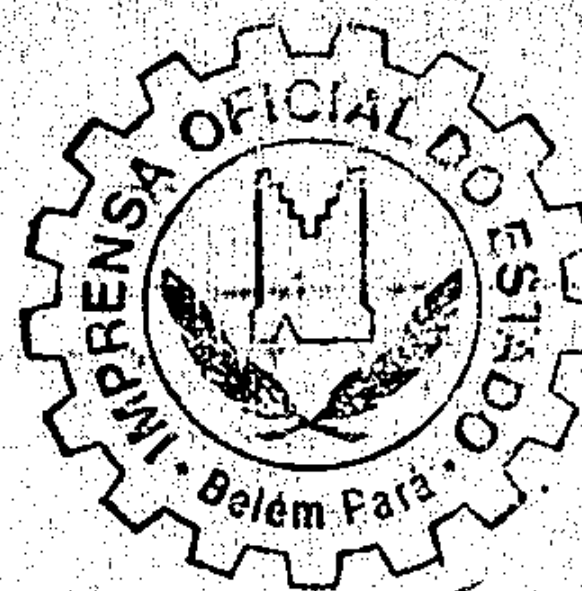
Governador do Estado, em exercício

Deputado **ANTONIO AMARAL**

Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 2.476, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas

Avda. Almirante Barroso, n.º 735

Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0859

Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, ca.	
		da centímetro ...	6,00
Anual	420,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	210,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

R E S O L V E:

Autorizar o Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília — DF, a fim de estabelecer com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, bases de convênio para liberação dos títulos de cessão de terras na área sob controle daquele Instituto e, também, participar da reunião da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1973.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 3202)

PORTARIA N. 2.477, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Bacharel em Direito, Delival de Souza No-

bre, Chefe do Gabinete Civil do Governador, para, simultaneamente, responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, durante o impedimento do seu titular, Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1973.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

S E C R E T A R I A

GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 0020, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor Aldemyr. Sena e Feio, da função

de Escrevente Datilógrafo, Diarista Extranumerário, nível III, com lotação nesta Secretaria, a partir do dia 03.09.73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, 20 de setembro de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3202)

A N U N C I O S

AGRO-PECUARIA
BELCON S.A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PA.

Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e três, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da AGRO-PECUARIA BELCON S.A., em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, atendendo convite formulado pela Diretoria, indicando a seguinte ordem do dia: a) Apreciação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1972, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para novo mandato e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse Social. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Doutor Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, presente a reunião, para secretariar os

trabalhos. Verificada a presença da totalidade dos acionistas, representando, consequentemente, a totalidade do Capital Social da empresa, através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor Presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária. Dando início aos trabalhos, determinou fosse distribuído aos presentes, exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia 8 de março de 1973, que publicou o Balanço Geral e respectiva Demonstração da Conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1972 e parecer favorável do Conselho Fiscal. Em seguida solicitou que a matéria fosse examinada e votada, colocando-se a disposição para eventuais esclarecimentos. Discutida e votada foram as Contas da Diretoria referente ao exercício de 1972 aprovadas por unanimidade, sem reservas. Prosseguindo na ordem do dia foi solicitado aos presentes a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foram reeleitos os atuais membros da Diretoria, com inversão dos Diretores Administrativos e Comercial,

ficando assim constituída, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 1977: Doutor Arnaldo Cunha Campos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua 84 número 378 — Setor Sul, Goiânia — Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 507.356, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF n. 061.897.926; como Diretor Presidente; Paulo Pereira Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua 84 número 210, Setor Sul, em Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade número 2.105.226, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo com CPF n. 048.703.958, como Diretor Administrativo; Jaime Pereira Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua 85 número 55 — Apartamento 4 — Setor Sul, em Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 358.095, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, CPF 048.437.208, como Diretor Comercial. Os honorários mensais foram fixados em Cr\$ 500,00 (quinhentos

cruzeiros) Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente, obedecendo ao critério dos atuais encargos de cada Diretor, e a partir do mês de junho de 1973. Para Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos os senhores Daylton Anchieta Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua 18 número 2 — A centro, Goiânia — Goiás, portador da Carteira de Identidade número 72.042, Expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás, CPF 005.037.891; Juarez Magalhães de Almeida, brasileiro, casado, professor, deputado estadual, residente à Rua 247 número 26 — Vila Coimbra, em Goiânia — Goiás, portador da Carteira de Identidade número 9.628, Expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás, CPF 004.500.811 e José Leal da Silva, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à rua 9 número 1 — A centro em Goiânia — Goiás, portador da Carteira de Identidade número 135.506, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás — CPF ...

650.352.871. E como Suplentes foram eleitos os senhores Djalma José do Prado, brasileiro, casado, médico, residente à rua 104 número 601 — Setor Sul, em Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade número 12.602, Expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás, CPF 002.438.841; Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista residente e domiciliado à Rua 4 número 590 Apartamento 201 — centro, em Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade número 214.313, Expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais, CPF 003.382.301; Romualdo Maffra, bras. casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 11 número 41 — Setor Oeste em Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade número 14.089, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, CPF 011197531. Foram fixados honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por reunião a cada Conselheiro. Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi a mesma lida por mim em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: a) Amaury Jesus de Lima, Secretário; Arnaldo Cunha Campos — Presidente. Acionistas: Maria Josina de Abreu Cunha Campos; Fabiano do Valle Borges; Dulcete Ribeiro Borges; Jaime Pereira Borges; Paulo Pereira Borges; Arnaldo Cunha Campos; José Juracy Ceribelli. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, rubricado na forma da lei.

PAULO PEREIRA BORGES
Diretor Administrativo
CPF — 048703958

JOÃO SALUM CHAER
Contador CRC—GO 1.567
CRC—PA 75/IS — CPF
012899501

Cartório do 1º Ofício
Reconhecimento
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Dou fé em testemunho J. T. A. da verdade.
Goiânia, 14 de agosto de 1973.
João Teixeira Alvares
Tab. Sub.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Declaro, para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade q senhor João Salum Chaer CPF — MF número 012.899.501, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 27.2.1973 sob número de ordem 378/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 12.09.1973.
Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, ... 1973
Recebemos os valores acima — Caixa —
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 30 de agosto de 1973 e mandada arquivar por despacho da

Junta de 11.09.73 contendo (3) três folhas de números 6404—6406 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2035/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de 09 de 1973.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo do Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3619 — Dia — 25.09.73)

FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A.

F A N O R T E

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

REALIZADA AOS 25 DE AGOSTO DE 1973 — C.G.C. N° 04.935.581/001

"Sociedade de Capital Autorizado"

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 9,00 horas, na Sede Social da Sociedade FANORTE — "Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A." à rua XV de Novembro, 226 — 14º andar — conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Sociedade aludida, convocados previamente pelos Editais publicados nos dias 19/20 e 21 de julho do corrente ano, no jornal de maior circulação "A Província do Pará". Pelo livro de presença verificou-se haver número legal, instalando-se a Assembleia, pelo Presidente senhor Antonio Luizari. Para presidi-la, foi aclamado o acionista Sérgio Daniel Luizari, que por sua vez convidou para secretário, o acionista Luiz Luizari. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação,

cujo original e publicações se encontravam sobre a mesa, o que foi feita pelo Secretário, em voz alta, e do seguinte teor: FANORTE — "Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A." — C.G.C. Número 04.935.581/001 Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Sociedade FANORTE — "Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.", convocados para participarem da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 de agosto de 1973, às 9,00 horas, na sede social, sita à Rua XV de Novembro número 226 — 14º andar, conjunto 1.401 — nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Eleição do Capital Autorizado, a subscrever, integralizáveis com recursos próprios; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 12 de julho de 1973. (a) Antonio Luizari — Diretor Presidente — C.P.F. número 147.337.148. Passando à ordem do dia, declarou que estava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria, com a respectiva exposição de motivos, compreendendo o aumento do Capital Autorizado e a consequente reforma dos Estatutos. Disse ainda o Senhor Presidente, que a Proposta da Diretoria se fazia acompanhar de parecer favorável do Conselho Fiscal, que tanto aquela como este, estavam assim redigidos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Com objetivo de reconciliar as contas de conformidade com as recomendações dos técnicos da SUDAM, propomos a elevação do Capital Autorizado, num total de Cr\$ 1.615.074,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil e setenta e quatro cruzeiros), passando então de Cr\$ 10.339.702,00 (dez milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 11.954.776,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis cruzeiros). A presente elevação será somente no tocante ao capital

Autorizado, a subscrever e integralizável com recursos próprios, na medida da necessidade. A razão desse aumento prende-se ao fato da decorrência de atendimento à apropriação de recursos de Incentivos Fiscais, obedecendo à proporção inicial do projeto, desnivelada em razão das conclusões das fiscalizações efetuadas pelos técnicos da SUDAM, que determinaram as várias glosas de diversas inversões, totalizando em três fiscalizações efetuadas pela SUDAM em Cr\$ 928.263,02 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros dois centavos), conforme discriminação documentada e arquivada. Assim, o Capital Autorizado, passará a obedecer a seguinte decomposição: a) Ações Ordinárias no valor global projetado de Cr\$ 2.584.926,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), com aumento de Cr\$ 1.615.074,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil e setenta e quatro cruzeiros), totalizará Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros); b) Ações preferenciais no valor global projetado permanecerá inalterado, ou seja Cr\$ 7.754.776,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), perfazendo o total geral do Capital Social Autorizado de Cr\$ 11.954.776,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros). Propomos ainda, seja alterado o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais, adaptando-se as normas da Lei 4.728/65 e as do artigo 72 e incisos do Decreto número 60.079 de 16 de janeiro de 1.967; que após a aprovação passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 11.954.776,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis cruzeiros), dividido em 11.954.776 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentas e setenta e seis) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada

uma. As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais, podendo a Sociedade emitir ações nominativas subscritas e a serem integralizadas com recursos de origem nos Incentivos Fiscais, da Lei 5.174/66. Continuam em vigor e sem qualquer alteração e na mesma redação dos parágrafos 10., 20., 30., 40., 50., 60. e 70. do mesmo artigo 50. dos Estatutos. Submetida a presente Proposta ao Conselho Fiscal, assim se manifestou: Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunidos para deliberar sobre a proposta da Diretoria, para que o Capital Autorizado fôsse elevado em 1.615.074 (hum milhão, seiscentas e quinze mil e setenta e quatro) ações ordinárias da classe "A", totalizando Cr\$ 1.615.074,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, setenta e quatro cruzeiros), para subscrição e integralização com recursos próprios, e ainda, a alteração do artigo 50. de seus Estatutos Sociais, é de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade, merecendo total aprovação. Belém, 25 de agosto de 1973. (aa) Carlos Franco, Nilson Vitale e Sebastião Martins. Terminada a leitura da proposta da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente submeteu-se à discussão, que em seguida, foi encerrada, sem qualquer dos presentes ter feito uso da palavra. O senhor Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria, que foi aceita e aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a presente Assembléia, solicitando aos presentes que aguardassem a lavratura desta, a qual foi por mim lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente, por mim Secretário, que achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes foi também assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 25 de agosto de 1973. "Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro próprio de Atas

de Assembléia Geral Extraordinária"

Belém, 25 de agosto de 1973.

MILTON LUIZARI

Dir. Tesoureiro — C.P.F. 216.125.368

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9295, de 27.05.46
Resoluções do C.F. Cont. 101 e 107/58

Jaguanhara G. de Oliveira
Contador — CRC Pa. 0341 —
Atuário — MTPS n. 01 CPF — 000.854.992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF — MF n. 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973 sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa) 12.09.1973.

Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.882

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Senhores Acionistas. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunidos para deliberar sobre a proposta da Diretoria, para que o Capital Autorizado fôsse elevado em 1.615.074 (hum milhão, seiscentas e quinze mil e setenta e quatro) ações ordinárias da classe "A", totalizando Cr\$ 1.615.074,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil e setenta e quatro cruzeiros), para subscrição e integralização com recursos próprios, e ainda, a alteração do artigo 50. de seus Estatutos Sociais, é de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade, merecendo total aprovação.

Belém, 25 de agosto de 1973.

CARLOS FRANCO
NILSON VITALE
SEBASTIAO MARTINS

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9295 de 27.05.46
Resoluções do C.F. Cont. 101 e 107/58

Jaguanhara G. de Oliveira
Contador — CRC Pa. 0341 —
Atuário — MTPS n. 01 —
C.P.F. — 000.854.992

2º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra de Carlos Franco — Nilson Vitale e Sebastião Martins. P. Prudente 25.08.1973. Em testemunho H. M. da verdade.

Hélio Martinez

Escrevente autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos	130,00
Taxa de Fiscalização	
e Serviços Diversos	10,00
	Cr\$ 140,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, ... 1973

Recebemos os valores acima

— Caixa —

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF — MF n. 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data 26.01.1973 sob número de ordem 139/73 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei

Federal n. 9.295, de
27.05.1946 a exercer sua pro-
fissão.

Belém (Pa), 12.09.1973.
Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

**Junta Comercial do Estado
do Pará — JUCEPA**

Esta Ata em (5) cinco vias
foi apresentada no dia 6 de
setembro de 1973 e mandada
arquivar por despacho da
Junta de 11 do mesmo, con-
tendo quatro (4) folhas de n.
6393-96, que vão por mim
rubricadas com o apelido
Tenreiro Araxha, de que fa-
ço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o número
2033/73. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará em
Belém, 11.09.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Aze-
vedo Pantoja

Presidente da Junta Commer-
cial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3622 — Dia —
25.9.73)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"**

CERTIDÃO N. 865/73.

CERTIFICO, em obediência
ao despacho exarado pelo Sr.
Dr. Secretário Geral no pro-
cesso protocolado sob o
número 7564 em 12 de setem-
bro de 1973 que por despacho
de, quatro (4) de setembro
do corrente ano de mil no-
vecentos e setenta e três
(1973) sob o número de ar-
quivamento 1.873/73 encon-
tra-se devidamente arquivado
o "Diário Oficial da União"
edição de dez de agosto de
1973, folhas 7919 encontra-se
devidamente publicado uma
Certidão expedida pelo Ban-
co Central do Brasil datada
de 19 de julho de 1973 refe-
rente ao aumento do capital
da SOCILAR — CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S. A. de
Cr\$ 3.774.200,00 para
Cr\$ 8.350.000,00 (oito milhões,
trezentos e cinquenta mil
cruzeiros) e consequente re-
forma estatutária de acordo
com a Ata de Assembleia Ge-
ral Extraordinária de 28 de

maio de 1973. — O referido
é verdade. Passado por mim,
Maria de Nazaré dos Santos
Brito, Auxiliar Bibliotecário
N-4 e conferido por mim,
Yolanda de Brito Salomão,
Oficial de Administração, da
Junta Comercial do Estado
do Pará em Belém, 18 de se-
tembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da
"JUCEPA"

Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará

1o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a
presente cópia fotostática
confere com o original, que
me foi exibido nesta data,
pelo que autentico esta via.
Em sinal Z. V. da verdade
dade.

Belém, 20 de setembro de
1973.

Dr. ZENO VELOSO — Tab.
Substituto

(Ext. Reg. n. 3664 — Dia —
25.09.73)

**COMPANHIA DE
MINERAÇÃO SANTARÉM**

COMISA

C.G.C. — MF. N.
04.989.612/001

Ata da Assembleia Geral Ex-
traordinária realizada em
15 de junho de 1973.

Aos quinze dias do mês de
junho de mil novecentos e
setenta e três, às 10 (dez)
horas, na sede social, à rua
Senador Manoel Barata, n.
1.020 (mil e vinte), 2.
(segundo) andar, nesta Cida-
de, reuniram-se em Assem-
bléia Geral Extraordinária,
em primeira convocação, os
Acionistas da "Companhia de
Mineração Santarém" —
COMISA, representando a
totalidade do capital social,
conforme se verifica pelas as-
sinaturas no livro de Presen-
ça de Acionistas da Socieda-
de. Verificada desta forma
a presença de número legal
para a reunião, os presentes
escolheram para presidir os
trabalhos, o acionista Doutor
Joaquim Servera, que convi-
dou o acionista Sérgio Eduar-
do Fisher para secretariá-los.

Assim constituída a mesa, o
senhor Presidente declarou
instalada a Assembleia, que,
acrescentou, fora convocada
por editais publicados no
DIÁRIO OFICIAL do Estado
nos dias 05 (cinco), 08 (oito)
e 14 (quatorze) de junho do
corrente ano, e nas mesmas
datas, no jornal "A Província
do Pará", cujo teor é o se-
guinte: — "Companhia de
Mineração Santarém" —
COMISA — C.G.C. número
04.989.612/001 — Assembleia
Geral Extraordinária — Pri-
meira Convocação — São
convidados os Senhores Acio-
nistas desta Empresa, para a
Assembleia Geral Extraordi-
nária, a realizar-se na nossa
Sede Social à Rua Senador
Manoel Barata, 1.020, 2.
andar, às 10 (dez) horas do dia
15 (quinze) de junho de ...
1973 (mil novecentos e sete-
ta e três), a fim de delibera-
rem sobre a seguinte ordem
do dia: — a) Proposta da
Diretoria e Parecer favorável
do Conselho Fiscal para au-
mento do Capital com a con-
sequente alteração dos nossos
Estatutos Sociais. Belém, 28
de maio de 1973. (a) Joaquim
Servera, Diretor-Presidente.
CPF-MF n. 001.492.417.
Determinou a seguir o se-
nhor Presidente, fossem lidos
a Proposta da Diretoria e o
Parecer do Conselho Fiscal,
que estavam assim redigidos:
— Proposta da Diretoria: —
A diretoria da "Companhia
de Mineração Santarém" —
COMISA, considerando a ne-
cessidade de atualizar o ca-
pital social, propõe a eleva-
ção do capital social atual
de Cr\$ 6.556.490,00 (seis mi-
lhões quinhentos e cinquenta
e seis mil quatrocentos e no-
venta cruzeiros) totalmente
integralizado, para Cr\$...
8.423.390,00 (oito milhões
quatrocentos e vinte e três
mil trezentos e noventa cru-
zeiros) a ser realizado inte-
gralmente com a incorpora-
ção do crédito do Acionista
Aluminum Company Of Ame-
rica, na importância de ...
Cr\$ 1.866.900,00 (hum mi-
lhão oitocentos e sessenta e
seis mil e novecentos cruzei-
ros) por depósito especial-
mente feito para aumento de
capital. Uma vez aprovado o
aumento proposto, o artigo
5º dos Estatutos passará a

ter a seguinte redação: — Ar-
tigo 5º — O Capital Social é
de Cr\$ 8.423.390,00 (oito
milhões quatrocentos e vinte
e três mil trezentos e noventa
cruzeiros), dividido em
842.339 (oitocentas e qua-
renta e duas mil trezentas e
trinta e nove) ações ordiná-
rias do valor nominal de ...
Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) ca-
da uma, integralmente reali-
zado — § 1º — As ações re-
vestirão sempre a forma no-
minativa as quais somente
poderão ser negociadas de-
pois de realizados trinta por
cento do seu valor. § 2º —
Cada ação dará direito a um
voto nas Assembleias Gerais
não reconhecendo a socieda-
de, para tal fim, fração ou
frações de ação. § 3º — Na
proporção do número de
ações que possuírem, terão
os acionistas preferência pa-
ra a subscrição dos aumentos
do capital da sociedade, re-
gendo-se este direito pela le-
gislação em vigor que lhe for
aplicável. § 4º — As cautelas
ou certificados de ações se-
rão sempre assinados por
dois Diretores. A Diretoria
está certa, de que a presente
proposta merecerá aprova-
ção do Conselho Fiscal e da
Assembleia Geral. — Belém,
2 de maio de 1973. Os abaixo
assinados, membros do Con-
selho Fiscal da "Companhia
de Mineração Santarém" —
COMISA, tendo estudado a
proposta da Diretoria de 2
de maio de 1973, que precon-
iza a elevação do capital
social de Cr\$ 6.556.490,00
(seis milhões quinhentos e
cinqüenta e seis mil quatro-
centos e noventa cruzeiros),
totalmente integralizado pa-
ra Cr\$ 8.423.390,00 (oito mi-
lhões quatrocentos e vinte e
três mil trezentos e noventa
cruzeiros) a ser integralmen-
te realizado com a incorpo-
ração do crédito do acionista
Aluminum Company Of Amé-
rica na importância de ...
Cr\$ 1.866.900,00 (hum milhão
oitocentos e sessenta e seis
mil e novecentos cruzeiros)
por depósito especialmente
feito para aumento de capital,
são de parecer que a referida
proposta consulta aos inte-
resses sociais, pelo que a re-
comendam a aprovação da
Assembleia Geral Extraordi-
nária com a consequente al-

teração do artigo 5º dos Estatutos. Belém, 8 de maio de 1973. O senhor Presidente lembra aos presentes que quanto à proposta da Diretoria a Aluminum Company Of America havia se manifestado previamente, autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez, cada um dos demais acionistas presentes declararam estar de acordo e para todos os fins e efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito, do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra à votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o senhor Presidente, então que à vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado, para Cr\$ 8.423.390,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e três mil trezentos e noventa e nove cruzeiros), e que o artigo 5º dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 8.423.390,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e três mil trezentos e noventa e nove cruzeiros) dividido em 842.339 (oitocentas e quarenta e duas mil trezentas e trinta e nove) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado — § 1º — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor. § 2º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 3º — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade restando-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 4º — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por

dois Diretores. Os demais artigos dos Estatutos Sociais, permanecerão inalterados. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente e demais acionistas presentes.

Belém, 15 de junho de 1973.

(aa) Aluminum Company Of America — PP. Albert Arthur Gerrits — Harry William Fawcett — PP. Albert Arthur Gerrits — Billy Gene Menish — PP. Hans Coutinho — Hans Coutinho — Albert Arthur Gerrits — Joaquin Servera — Sérgio Eduardo Fisher e João Luiz Barbosa Paolombini.

Cópia autêntica extraída do livro próprio.

Belém, 15 de junho de 1973.

JOAQUIN SERVERA — Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11.09.1973.

Adriano de Queiroz Santos Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira — CPF — MF n. 000.084.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973 sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do previsto pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 18.09.73.

Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 10,00

Cr\$ 260,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro
Belém, 18.09.73

Recebemos os valores acima

— Caixa —
assinatura do Caixa

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Aprovado nos termos do artigo 97 do Decreto n. 62.934 de 02.7.63, tendo em vista o constante no processo n. DNPM 804.047/71.

Em, 28.8.73.

Yolanda F. Mouta
Auxiliar do Diretor da DFPM

Cartório Ribamar Santos
Confere com o original exibido.

Belém, 13.09.73.

Maria de Nazaré Araújo Santos
P/Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em (21) vias foi apresentada no dia 18 de setembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 6477—79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2056/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18.09.73.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA.
José Vitor Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(Ext. Reg. n. 3631 — Dia — 25.9.73)

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PARAENSE LTDA.
—CONVOCAÇÃO—

O Presidente da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., usando das atribuições que lhe confere o Artigo 30 dos Estatutos Sociais, convoca os srs. associados para uma reunião de "Assembléia Geral Extraordinária", a realizar-se no dia 5 do mês de outubro de 1973, às 13 horas, na sede de Associação Cultural Nipo-Brasileiro, de Santa Izabel do Pará, situada no Município de Santa Izabel do Pará, em 1a, 2a. e 3a. convocações, na forma prevista no artigo 20, Parágrafo 1, do Estatuto Social, para fins de:

- Alteração de Estatuto Social;
- Mudança de Sede Social na cidade de Santa Izabel do Pará.
- Construção de novo Prédio da Sede Social na cidade de Santa Izabel do Pará.

Belém (Pa.), 20 de setembro de 1973.

Paulo Toshio Ohashi
Presidente
CPF n. 002.736.942
(T. n. 00156 — Reg. n. 3671 — Dia 25.09.1973)

BAIA DO SOL AGRO.
PASTORIL S.A.
"BAIA DO SOL"
Assembléia Geral Ordinária
—Convocação—

Ficam convidados os senhores Acionistas da Baia do Sol Agro. Pastoral S.A. — "BAIA DO SOL", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 19hs do dia 04 de outubro em sua Sede Social à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1122, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre:

- Eleição da nova diretoria;
- Outros assuntos.

Belém, 21 de setembro de 1973.
Ronaldo Fonteles de Lima
Pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 3659 — Dias 22, 25 e 26.09.1973)

**COMPANHIA DE
TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ — COTELPA**

**Assembléia Geral Extraordinária
— Convocação —**

Estão convidados os senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 17:00 horas do próximo dia 05 de outubro, na sede da

Empresa, na Travessa Dr. Moraes, 121, nesta cidade, para o fim de apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Empresa Telefônica de Óbidos S.A. — ETOSA.

Belém, 21 de setembro de 1973.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3650 — Dias 22, 25 e 26.09.1973)

**FAZENDA BANGU S. A.
CGC — 04.798.922**

Ata da reunião de Diretoria, realizada em 20 de agosto de 1973.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, na sede da sociedade, à Av. Independência, 1045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da FAZENDA BANGU S. A., presentes os Diretores que abaixo assinam. Por indicação dos demais membros da Diretoria, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou o Almirante Antonio Augusto Pinto Guimarães para secretário da mesa. Usando inicialmente da palavra, disse o Sr. Presidente, que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre uma proposta do Diretor, Sr. Frederico Guilherme Chateaubriand, no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade. Solicitou, então, ao Sr. Secretário procedesse a leitura da referida Proposta, cujos termos a fim de ficarem fazendo parte integrante e complementar da presente Ata, são a seguir transcritos: PROPOSTA DO DIRETOR FREDERICO GUILHERME CHATEAUBRIAND: — Srs. Diretores: Como já tivemos oportunidade de levar ao conhecimento de V. Sas. para que a Sociedade possa dar continuidade aos trabalhos de execução do projeto aprovado pela SUDAM, é mister que se aumente o capital subscrito da mesma, não só com recursos provenientes da aplicação de incentivos fiscais, como também, pela realização de recursos próprios, pelo menos na proporção estabelecida pelo projeto em relação aos primeiros. Destarte, depois de entabulados os contatos e os estudos que o assunto requer, permitimo-nos submeter à consideração de V. Sas., a seguinte Proposta: 1) — Aumentar o capital subscrito da Companhia de Cr\$ 3.133.265,00 (três milhões cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), para Cr\$ 3.678.549,00 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), pela emissão e subscrição de 385.284 (trezentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais nominativas e de 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias, também nominativas, todas do valor unitário e nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), tudo na forma da Lei n. 4.728, de 14.07.65 e do disposto no § 4.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. 2) — As novas ações preferenciais serão subscritas por pessoas jurídicas beneficiárias de recursos oriundos de incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S. A., a ordem da SUDAM e com os mesmos recursos integralizados. 3) — As novas ações ordinárias serão subscritas pelos atuais acionistas da sociedade na proporção das que já possuem e integralizadas mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente para aumento de capital que os mesmos possuem na Companhia. Belém, Pa., 16 de agosto de 1973. (a) Frederico Guilherme Chateaubriand. Finda a leitura, o Diretor-Presidente pediu que os demais Diretores se manifestassem sobre a Proposta, verificando-se, então, ter sido ela unanimemente aprovada. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que o Conselho Fiscal, cujos membros se encontravam na sede da Companhia, examinassem e emitissem parecer sobre a Proposta aprovada pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, foi lido o Parecer do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da FAZENDA BANGU S. A., tendo examinado a Proposta do Diretor Frederico Guilherme Chateaubriand, aprovada pela Diretoria, no sentido de se aumentar o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 3.133.265,00 (três milhões cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), para Cr\$ 3.678.549,00 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), pela emissão e subscrição de 385.284 (trezentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais nominativas e de 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias, também nominativas, todas do valor unitário e nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), tudo na forma da Lei n. 4.728, de 14.07.65 e do disposto no § 4.º do art. 5.º dos Estatutos Sociais, a serem integralizadas, as preferenciais, com recursos oriundos de incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66 e, as ordinárias, mediante o aproveitamento de crédito em conta corrente para aumento de capital, que os mesmos possuem na sociedade, são de parecer que a referida Proposta, já aprovada, consulta aos interesses societários, pelo que a aprovam integralmente. Belém, Pa., 20 de agosto de 1973. (aa) Roberto José Torres Neves Osório — Antonieta da Rocha Oliveira — Oscar Baptista de Carvalho. Em seguida, suspendeu novamente a reunião pelo prazo necessário ao preenchimento dos boletins de subscrição das ações de emissão ora autorizada. Outra vez reunida a Diretoria, informou o Sr. Presidente que as ações tinham sido totalmente subscritas e integralizadas pela forma constante da Proposta aprovada pela Diretoria. Declarou, então, que do capital autorizado de Cr\$ 5.670.501,00 (cinco milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e um cruzeiros), estar aprovado e verificado o aumento do capital subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 3.678.549,00 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros) representado por 1.123.325 (hum milhão cento e vinte e três mil trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias e 2.555.224 (dois milhões quinhentas e cinquenta e cinco mil duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais, umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Srs. Diretores. (aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Diretor Presidente — Antonio Augusto Pinto Guimarães, Diretor Vice Presidente — Frederico Guilherme Chateaubriand, Diretor Superintendente.

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada no "Livro das Atas das Reuniões da Diretoria" da Sociedade.

Antonio Augusto Pinto Guimarães

Diretor Vice Presidente

José Gonçalves Viana

Contador — CRC Pa. 0783 — CPF 000572742

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador(x) ou Técnico em Contabilidade, Sr. José Gonçalves Viana, CPF(MF) n. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 3 de janeiro de 1973, sob número de ordem 14/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 19 de setembro de 1973.

Yolanda Brito Salomão

Of. de Administração — Padrão "H" — CPF-MF n. 007771882

FAZENDA BANGU S. A.

G. G. G. — 04.798.922

Boletim de Subscrição de 160.000 (cento e sessenta mil) Ações Ordinárias, Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 20 de agosto de 1973.

N.º de Ordem	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência e Domicílio	Características do Documento de Identidade	N.º de Ações Subscritas	Valor — Cr\$
01	Antonio Augusto Pinto-Guimarães CPF — 001.720.067	Brasileira	Casado	Oficial Reformado da Marinha	Rua Osório de Almeida, 59 — GB	Cart. Idet. M. da Marinha n. 24.069	40.000	40.000,00
02	Companhia Progresso Industrial do Brasil CGC — 33.000.035/001	—0—	—0—	—0—	Rua Teófilo Otoni, 18 — GB	—0—	24.000	24.000,00
03	Guilherme da Silveira Filho CPF — 002.094.147	Brasileira	Casado	Engenheiro	Av. Atlântica, 2492 — Apto. 1201 — GB	Carteira de Identidade I.F.P. n. 260.808	16.000	16.000,00
04	João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra CPF — 003.164.157	Brasileira	Casado	Advogado	Rua Paula Freitas, 104 — GB	Carteira de Identidade I.F.P. n. 716.872	22.400	22.400,00
05	Joaquim Guilherme da Silveira CPF — 003.405.887	Brasileira	Casado	Engenheiro	Av. Ruy Barbosa, n. 266 — Apto. 801 — GB	Carteira de Identidade I. P. Faustino n. 415.186	16.000	16.000,00
06	Manoel Duarte Fontes CPF — 029.804.607	Brasileira	Desquitado	Do Comércio	Rua Joaquim Nabuco, 244 — Apto. 301 — GB	Carteira de Identidade I.F.P. n. 518.944	8.000	8.000,00
07	Roberto José Torres Neves Osório CPF — 005.636.507	Brasileira	Desquitado	Advogado	Rua Barão da Torre, 570-C — GB	Carteira de Identidade I.F.P. n. 1.451.339	22.400	22.400,00
08	Roberto Marinho de Azevedo Filho CPF — 002.106.337	Brasileira	Casado	Médico	Rua Prof. Alfredo Gomes, 1 — GB	Carteira de Identidade I.F.P. n. 297.147	11.200	11.200,00
T O T A I S							160.000	160.000,00

Belém, 20 de agosto de 1973.

Antonio Augusto Pinto Guimarães

Diretor Vice-Presidente — CPF n. 001.720.067

11.º OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço as firmas de Antonio Augusto Pinto Guimarães, Guilherme da Silveira Filho, João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Joaquim Guilherme da Silveira, Manoel Duarte Fontes, Roberto José Torres Neves Osório, Roberto Marinho de Azevedo Filho e Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Guanabara, 30 de agosto de 1973.

FAZENDA, BANGU S.A. — CGC — 94.791.927.
Em testemunho N.º L. B. da verdade
Nelson Leal Bastos
Ass. Autenticado
CPF — 059095707

Boletim de Subscrição de 385.284 (trezentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data, Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 20 de agosto de 1973.

N.º de Ordem	Nome do Investidor	Endereço — Cidade — Estado	C. G. C.	Exercícios		Total	Número de Ações
				1972 — Cr\$	1973 — Cr\$		
01	Auto Modelo S. A.	Rua Hadqck Lobo, 40 — Rio de Janeiro — GB	33.087.578/001	— 0 —	123.795,00	123.795,00	123.795
02	Companhia Progresso Industrial do Brasil	Rua Teófilo Ottoni, 18 — Rio de Janeiro — GB	33.000.035/001	— 0 —	114.615,00	114.615,00	114.615
03	Guandú Veículos S. A.	Av. Cesário de Melo, 1549 — Rio de Janeiro — GB	33.087.586/001	— 0 —	14.119,00	14.119,00	14.119
04	SMC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Rua do Mercado, 23 — Sobrado — Rio de Janeiro — GB	33.840.406/001	2.662,00	— 0 —	2.662,00	2.662
05	União dos Revendedores, Auto Industrial, Auto Modelo, — Guanauto Ltda.	Rua Buenos Aires, 111 — Loja 2.º e 3.º — RJ — GB	33.053.711/001	— 0 —	130.093,00	130.093,00	130.093
T O T A I S				2.662,00	382.622,00	385.284,00	385.284

Belém, 20 de agosto de 1973.

João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra
Diretor, Presidente — CPF n.º 003.164.157

Antônio Augusto Pinto Guimarães
Procurador — CPF n.º 001.720.867

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Esta Ata e Boletim, em 6 vias foram apresentados no dia 10 de setembro de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 6441-46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2071/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte: —

Emolumentos 140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 10,00
Cr\$ 150,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, 10.09.73. — Recebemos os valores acima. —

(Ass. Hesther Calme)

(Ext. — Reg. n.º 3644 — Dia 25.9.73)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA —
AGRICOLA E PECUÁRIA
S.A.**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária — realizada em 31 de agosto de 1973.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A." A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor João Adhemar de Almeida Prado, Diretor Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" haverem comparecido acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social da empresa com direito a voto. Em seguida, o senhor Presidente convidou a mim, James Galvão Bresciani, para secretário da Mesa e determinou fosse lido o Edital de convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Disse então o senhor Presidente que a atual diretoria completava o seu mandato iniciado em 31 de agosto de 1971 e que deveria proceder-se à eleição da nova Diretoria para um mandato de 2 (dois) anos. Procedida à eleição, verificou-se terem sido reeleitos até 31 de agosto de 1975 os atuais membros, a saber: Para Diretor Presidente — Doutor João Adhemar de Almeida Prado; para Diretor Financeiro — Doutor Paulo Emilio Gomes dos Reis, para Diretor Técnico — Doutor José Cassiano Gomes dos Reis. Continuando, disse o senhor Presidente que deveriam ser fixados novos honorários para a Diretoria. Solicitou a palavra o acionista Doutor James Galvão Bresciani e propôs que, a partir de 1º de Setembro do corrente ano, fossem estabelecidos honorários de (vinte) 20 salários mínimos mensais para a Diretoria, que seriam distribuídos entre os seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta. Em seguida, o senhor Presidente pôs em

discussão e votação a referida proposta, tendo a mesma sido aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas, bem como pelos membros do Conselho Fiscal ali presentes. Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente, perguntou aos acionistas se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta ata, que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Conceição do Araguaia 31 de agosto de 1973. (a1) João Adhemar de Almeida Prado — Presidente; James Galvão Bresciani — Secretário, Paulo Emilio Gomes dos Reis, José Cassiano Gomes dos Reis, Roberto Gomes dos Reis, Maria José Galvão de Barros Reis, Maria Luiza Gomes dos Reis, Paulo Emilio Gomes dos Reis Filho, Constantino Campos Fraga, Virgílio Lemos da Silva e João Baptista da Costa.

A presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no livro de Atas de Assembléias Gerais.

JAMES GALVAO BRESCIANI
Secretário
CPF — 010.950.998
Wanderley Giacomini
Contador — CRC — n.
107 — Pa. CPF —
007.866.838

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivamentos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade senhor Wanderley Giacomini — CPF — MF n. o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 14.3.1973, sob o número de ordem 466/73 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão. Belém, (Pa) 19.9.73.

Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n.
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro
Belém, ... 1973
Recebemos os valores acima — Caixa —
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 30 de agosto de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 18 do mesmo contendo (2) duas folhas de números 6552—53 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2074—73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18.09.73.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20155 — Reg. n. 3670 — Dia — 25.9.73)

CONSTRUTORA NASSAR S/A.

Ata de Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada **CONSTRUTORA NASSAR LTDA.** em sociedade anônima de Capital autorizado denominada **CONSTRUTORA NASSAR S/A.**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às

dezoito horas, na sede da sociedade, à Av. Governador José Malcher, n. 515, reuniram-se os sócios componentes de Construtora Nassar Ltda, empresa constituída por instrumento particular celebrado no dia 26 de dezembro de 1968, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 3783/68, sucessora de Importadora Nassar Comércio e Engenharia Ltda., que por sua vez sucedeu a Importadora Nassar Ltda., esta constituída por contrato particular de 05 de fevereiro de 1963, arquivado na Junta Comercial sob n. 114/63, posteriormente alterados por instrumentos firmados em 20.09.65, 20.09.67, 09.03.70, 19.07.71 e 26.10.72, cujos arquivamentos na Junta Comercial tomaram respectivamente os números .. 1355/65, 1846/67, 663/70, 2647/71 e 2290/72, sócios componentes que são: — José de Queiroz Elias Nassar, brasileiro, casado, empresário, com 1.035.000 quotas integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 perfazendo Cr\$ 1.035.000,00, Adamor Mineo Tuji, brasileiro, casado, engenheiro, com 345.000 quotas integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00, perfazendo Cr\$ 345.000,00 e Genoveva Melo Elias Nassar, brasileira, solteira, do comércio, com 120.000 quotas integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00, perfazendo Cr\$ 120.000,00, somando tudo a importância de Cr\$ 1.500.000,00, montante atual do capital social. Para presidir os trabalhos foi aclamado o sócio José Queiroz Elias Nassar, que convidou a mim Adamor Mineo Tuji, para servir como secretário. Com a palavra, disse o Presidente que, estando presentes todos os socios da Construtora Nassar Ltda., colocaria primeiramente em discussão a admissão na sociedade das seguintes pessoas: — Benedito Augusto Campbell Gomes, brasileiro, casado, do comércio, CPF 004235212, residente e domiciliado em Belém do Pará, com 281.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o socio José de Queiroz Elias Nassar; Lea Barreto e Silva Nassar, bra-

seleira, casada, universitária, CPF 000340532, residente e domiciliada em Belém do Pará, com 1.000 quotas, mediante a transferência, por doação, que lhe faz o socio José de Queiroz Elias Nassar; Geni Mesquita Tuji, brasileira, casada universitária, residente e domiciliada em Belém do Pará, CPF n. 000340702, com 1.000 quotas, mediante a transferência, por doação, que lhe faz o socio José de Queiroz Elias Nassar, e Maria Telma dos Santos Gomes, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, CPF 004235212, residente e domiciliada em Belém do Pará, com 1.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o socio José de Queiroz Elias Nassar. A proposta foi acatada por unanimidade, sendo os propostos convidados a ingressar no recinto da reunião, da qual passaram a participar já na qualidade de socios de Construtora Nassar Ltda., de vez que declararam aceitar as transferências de quotas, após o que o Capital de Cr\$ 1.500.000,00 ficou assim distribuído em quotas integralizadas de Cr\$ 1,00 cada uma: 1) José de Queiroz Elias Nassar, com 751.000 quotas; 2) Adamor Mineo Tuji, com 345.000 quotas; 3) Genoveva Melo Elias Nassar, com 120.000 quotas; 4) Benedito Augusto Campbell Gomes, com 281.000 quotas; 5) Lea Barreto e Silva Nassar, com 1.000 quotas; 6) Geni Mesquita Tuji, com 1.000 quotas; 7) Maria Telma dos Santos Gomes, com 1.000 quotas. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a transformação da sociedade em sociedade anônima de capital autorizado, a ser regida pelo Dec. Lei 2627, de 26.10.1940 e pela Lei n. 4728, de 14.07.1965, matéria já informalmente debatida em todos os seus aspectos. Propôs o quotista Genoveva Melo Elias Nassar que se passasse de imediato à deliberação, o que foi aceito por todos. Formularam-se as seguintes proposições: a) transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Construtora Nassar Ltda. em sociedade anônima de capital autorizado sob a denominação de Construtora

Nassar S/A., a reger-se pelo Dec. Lei n. 2627, de 26.10.40 e Lei 4728, de 14.07.65 e pelos Estatutos Sociais a serem aprovados, com capital autorizado de Cr\$ 7.500.000,00 dividido em ações ordinárias e preferenciais das quais 1.500.000 ações ordinárias passam a considerar-se subscritas e integralizadas pelos atuais componentes da sociedade limitada, nas proporções de suas quotas, todas realizadas; b) não solução de continuidade de pessoa jurídica, ficando, portanto, a cargo de Construtora Nassar S/A., todas as obrigações civis comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da sociedade ora transformada, bem como também outorgados àquela todos os direitos desta. Colocadas em votação, foram as proposições aprovadas por unanimidade. Disse, a seguir, o Sr. Presidente que, conforme faculta a lei no caso, a reavaliação do patrimônio social não seria necessária; nada obstante consultou os presentes sobre o valor do mesmo, colhendo o assentimento de todos ao valor contábil do patrimônio. Evidenciou o Sr. Presidente que o Capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ora transformada em sociedade anônima, capital no valor de Cr\$ 1.500.000,00, totalmente realizado, passava a representar o valor de 1.500.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os ex-quotistas, agora acionistas de Construtora Nassar S/A.: 1) José de Queiroz Elias Nassar, com 751.000 ações; 2) Adamor Mineo Tuji, com 345.000 ações; 3) Genoveva Melo Elias Nassar, com 120.000 ações; 4) Benedito Augusto Campbell Gomes, com 281.000 ações; 5) Lea Barreto e Silva Nassar, com 1.000 ações; 6) Geni Mesquita Tuji, com 1.000 ações; 7) Maria Telma dos Santos Gomes, com 1.000 ações. A seguir o Sr. Presidente pediu a mim, secretário, que lesse em voz alta o projeto dos Estatutos Sociais, previamente preparados e subscritos por todos os presentes. Finda a leitura, abriu-se discussão sobre a peça. Ninguém se

manifestou. Foi posta em votação e aprovada unanimemente. Vai a mesma transcrita ao final da presente ata, de que faz parte integrante. Com a palavra o Sr. Presidente disse que, em virtude de terem os estatutos sido aprovados e estando cumpridas todas as formalidades legais, estava transformada definitivamente a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Construtora Nassar Ltda. em sociedade anônima de capital autorizado, a ser regida pelo Dec. Lei 2627, de 26.10.40, Lei 4728, de 14.7.65, qualquer lei aplicável e pelos Estatutos Sociais aprovados, denominada Construtora Nassar S/A. Continuando os trabalhos o senhor Presidente convidou os acionistas a procederem à eleição da Primeira Diretoria e do Primeiro Conselho Fiscal. Feita a eleição, verificou-se o seguinte resultado: — Diretor Presidente: José de Queiroz Elias Nassar, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém do Pará; Diretor Financeiro: Benedito Augusto Campbell Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém do Pará; Diretor Técnico: Adamor Mineo Tuji, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém do Pará; Diretor Tesoureiro: Genoveva Melo Elias Nassar, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belém do Pará. Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: — 1) Lóriwal Rei de Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 000326202, residente e domiciliado nesta cidade; 2) Eliseu Rong de Araujo, brasileiro, casado, economista, CPF 007724612, residente e domiciliado nesta cidade; 3) Rosemíro da Silva Maia, brasileiro, casado, comerciante, CPF 003045492, residente e domiciliado nesta cidade. Membros Suplentes: 1) Ivan Luiz Vieira Rickmann, brasileiro, casado, economista, CPF 008181902, residente e domiciliado nesta cidade; 2) Silas Bento Rodrigues, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF n. 001196442, residente e domiciliado nesta cidade; 3) José Sant'Ana de Sousa Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 001218862

residente e domiciliado nesta cidade. Aos diretores foram fixados honorários de 38,50 salários mínimos regionais para o Diretor Presidente, 38,50 salários mínimos regionais para o Diretor Técnico, 38,50 salários mínimos regionais para o Diretor Financeiro e 20 salários mínimos regionais para o Diretor Tesoureiro, tudo sob o teto máximo admissível pela legislação do Imposto de Renda. Aos Conselheiros foram fixados honorários individuais de Cr\$ 15,00 por reunião ou parecer, devidos ao final do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão para lavratura da presente ata, que após, lida e achada conforme, vai assinada por todos. Belém do Pará, 20 de agosto de 1973.

JOSÉ DE QUEIROZ ELIAS NASSAR
BENEDITO AUGUSTO CAMPBELL GOMES
GENOVEVA MELO ELIAS NASSAR
(Ass. Ilegível)

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as quatro (4) assinaturas supra sinalizadas com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1973
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab Substituto

CONSTRUTORA NASSAR S/A.

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração — Artigo 1.º — Construtora Nassar S/A., é sociedade anônima de capital autorizado nos termos do Dec. Lei 2.627, de 26 de outubro de 1940, e da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A sociedade tem sua sede, administração e foro, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo a Diretoria criar e suprimir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional. Artigo 3.º — A sociedade tem

por objeto a exploração de negócios imobiliários, compreendendo incorporações, corretagens e construções empreitadas e por administração, podendo, ainda, dedicar-se a outras atividades correlatas, lícitas e legais que convenham aos seus interesses. Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II — Do Capital Social**

Artigo 5.º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Parágrafo 1.º — As ações preferenciais não dão direito a voto e não poderão ser emitidas além da metade das ordinárias. Parágrafo 2.º — As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos sobre o seu valor nominal de 12% a.a. Parágrafo 3.º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. Parágrafo 4.º — As ações serão representadas por cautelas, até a emissão de títulos definitivos. Parágrafo 5.º — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos, efetuando-se o desdobramento por preço não superior ao custo. Parágrafo 6.º — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios. Parágrafo 7.º — Serão completados dentro de 15 dias do pedido do acionista ou interessado os atos de registro, averbação, conversão, ou transferência de ações. Parágrafo 8.º — Nos 15 dias que precederem ao da realização de Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedido de conversão, transferência e desdobramento de ações, restringindo essa suspensão de serviços ao máximo de 90 dias, intercalados durante o ano. Parágrafo 9.º — Cumprida a Diretoria, com 15 dias de antecedência, comunicar às bolsas nas quais as ações da sociedade estejam sendo negociadas a suspensão regu-

lada no parágrafo anterior, devendo, porém, aceitar o registro das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior. Artigo 6.º — A emissão de ações dentro do limite do Capital autorizado não implica modificação do Estatuto Social. Artigo 7.º — A sociedade poderá aumentar seu capital autorizado, independentemente da subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento. Artigo 8.º — A ação é indivisível em relação a sociedade. Artigo 9.º — Nos casos de aumento de capital subscrito, quando essa emissão não se destinar a colocação, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, observado quanto às preferências o limite de emissões previsto no parágrafo primeiro do artigo 5.º. Parágrafo Único — Quando se tratar de emissões destinadas a colocação, não terão os acionistas direito de preferência na subscrição, ressalvadas, todavia, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3.º, letras "a" e "b" da Lei 4.728 de 14.7.65. Artigo 10 — Sempre que houver emissões, ainda que no caso de emissões para colocação, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 vezes em cada órgão, ficando o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, quando couber o exercício desse direito. Artigo 11 — A emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrições e integralização, dependem exclusivamente da deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo Único — A integralização das ações a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso de bens ou dinheiro ou mediante incorporação de reservas ou fundo disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio, observando-se no caso de incorporação de bens ou valores, o processo de avaliação previsto no decreto-lei n. 2.627/40. Artigo 12 — Dentro de 30 dias de cada emissão de ações dentro

do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao registro do comércio. Artigo 13 — As importâncias correspondentes à subscrição de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo 14 — A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Artigo 15 — A sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, e sem redução do capital subscrito, ou por doação. Parágrafo 1.º — O Capital em circulação da sociedade correspondente ao subscrito, menos as ações adquiridas em Tesouraria. Parágrafo 2.º — As ações em Tesouraria da sociedade não terão direito de voto, enquanto não forem novamente colocadas no mercado. Artigo 16 — A sociedade poderá incorporar ao seu capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais, desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. Artigo 17 — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Único — A constituição de Penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, nem de receber seus dividendos ou de tomar parte e votar nas Assembleias Gerais. Artigo 18 — Aos titulares das ações ordinárias serão distribuídas como bonificação, novas ações da mesma espécie, proporcionalmente à quantidade possuída, em caso de aumento de capital decorrente: a) da utilização de reservas e fundos legais ou estatutários; b) de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral Ordinária; c) de correção monetária de valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade. Artigo 19 — A posse de uma ou mais ações de qualquer natureza presume a aceitação destes Estatutos e das deliberações

que forem tomadas pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO III — Da Administração Social** — Artigo 17 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Técnico, residente no país, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. Parágrafo 1.º — A Diretoria será eleita para mandato de 4 (quatro) anos e sua gestão só cessará com a posse da que deva substituí-la, facultada a reeleição individual ou coletiva. Parágrafo 2.º — Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 500 (quinhentas) ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida. Parágrafo 3.º — A investidura no cargo, após a prestação da caução, constará de termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Diretor que se empossa. Parágrafo 4.º — Se o saldo permitir a Diretoria perceberá a gratificação anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social; se houver a distribuição mínima de 6% (seis por cento) de dividendos sobre o capital social. Parágrafo 5.º — No caso de vagar um cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao substituído. Parágrafo 6.º — Nos impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a sociedade será administrada pelos demais, sendo que o Diretor Presidente designará o seu substituto, se necessário. Parágrafo 7.º — É vedado aos membros da Diretoria, sem a prévia autorização da Assembleia Geral: a) contrair empréstimos junto à sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; c) conceder, em nome da

sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Artigo 18 — Compete à Diretoria: a) praticar, com plenos e gerais poderes, todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) autorizar a criação, o funcionamento e extinção de filiais, escritórios, agências, representantes, depósitos e outras dependências da sociedade, em qualquer parte do território nacional; c) traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; d) autorizar a constituição de procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados; e) alienar os bens móveis e imóveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; f) gravar de ônus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os bens móveis e imóveis da sociedade, seja em garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos pela sociedade ou seja a que título for; g) renunciar direitos, firmar compromissos, novar, transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a sociedade; h) exercer as atribuições demais, previstas em Lei e nestes Estatutos. Parágrafo 1.º — Os quatro Diretores distribuirão entre si, de comum acordo, as atribuições individuais na administração da sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão, observando o parágrafo 20. Parágrafo 20. — Ao Diretor-Presidente competirá com exclusividade: a) presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões de Diretoria; b) representar a sociedade em Juízo, ativa e passivamente. Parágrafo 30. — Dentro do limite de sua competência, a Diretoria obrigará a sociedade com a assinatura "in solidum" de dois diretores, exigindo-se que uma delas seja a do Diretor-Presidente nas transações superiores a 200 salários mínimos fiscais. CAPÍTULO IV — Das Assembléias Gerais — Artigo 19 — A Assembléia Geral Ordinária reunirá para as deliberações de sua competência até o dia 30 de abril de cada

ano. Artigo 20 — A Assembléia Extraordinária reunirá tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo 21 — Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos, cujos instrumentos de mandato, entregues à Mesa, ficarão arquivados em poder da Sociedade. Parágrafo 10. — Somente Acionistas da Sociedade poderão ser procuradores. Parágrafo 20. — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 22 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 23 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei tendo a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger. Artigo 24 — Em caso de vaga de um membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados a exercício os suplentes, obedecida a ordem de sua eleição. CAPÍTULO VI — Do exercício social: Artigo 25 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 26 — No fim de cada exercício social proceder-se-á a um balanço geral em todos os valores ativo e passivos da sociedade para a apuração do resultado econômico-financeiro do exercício. Artigo 27 — Verificando-se lucro líquido no encerramento do balanço do exercício, após a constituição das reservas, provisões e depreciações devidas ou facultadas fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal, que não ultrapassará vinte por cento (20%) do montante do capital social e que terá a finalidade prevista em Lei; b) deduzirá percentuais destinados a outros fundos ou provisões a serem determinados, conforme a conveniência da sociedade, a critério da Diretoria; c)

distribuirá entre os Acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral, um dividendo até a base máxima de trinta por cento (30%) anual se achar conveniente; d) deduzirá o valor da gratificação da Diretoria na forma destes Estatutos obedecendo as disposições do artigo 134 "in fine" do Decreto-Lei 2627 de 26 de outubro de 1940. Parágrafo Único — Após essas deduções ou aplicações será o remanescente líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação. Artigo 28 — Os saldos dos dividendos e bonificações não reclamados pelos Acionistas dentro do prazo de 120 dias contados da data da publicação da Ata de Assembléia Geral que autorizar a distribuição, respectado o disposto no artigo 103, do Dec. Lei 2627, de 26 de outubro de 1940, deverá ser depositado no Banco do Brasil em conta vinculada. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais — Artigo 29 — A Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante a liquidação. Artigo 30 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável.

aa) José de Queiroz Elias Nassar
Adamor Mineo Tusi
Genoveva Melo Elias Nassar
Benedito Augusto Campbell Gomes

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supras assinaladas, com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 21 de setembro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

10. Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.
Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 14 de setembro de

1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

Esta Ata de Transformação em 6 vias foi apresentada no dia 27 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04.09.73, contendo 20 folhas de ns. 6188-97 que vão por mim rubricadas com o apêlo do Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 5902. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial Fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 04 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20150. Reg. n. 3654 — Dia — 25.09.73)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A M E T A

C. G. C. 04 958 617

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A—META para a Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 05 de outubro do corrente ano, às 18 horas, em sua sede social, à rua Santo Antonio, n.º 316, conjunto 1301/1302, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição do Diretor Técnico e de Operações;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de setembro de 1973.

a) Angenor Porto Penna de Carvalho
Presidente

(Ext.—Reg. n. 3651 — Dias: 25, 26 e 27.09.73).

FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A. — FASA
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC — R-72/339
CGC nº 05.029.350

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Ao ensejo do cumprimento de exigências legais de apresentação do Balanço Semestral e Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício social em curso, a Diretoria da FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A. — FASA, eleita em Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 31 de maio de 1973, entende ser relevante apresentar aos Srs. Acionistas, bem como às autoridades constituídas e ao público em geral, breve relatório sobre as atividades da empresa, notadamente a respeito da situação econômico-financeira vigente, justificando de certo modo, o resultado apresentado pelos referidos Balanço e Conta de Lucros e Perdas.

Ditos Balanço e Conta de Lucros e Perdas refletem, em consonância com as boas normas contábeis e de acordo com análises preliminares realizadas até o momento, a posição econômico-financeira da empresa que se encontra, ainda, em fase de acerto técnico-comercial objetivando usufruir na sua plenitude, o potencial do mercado consumidor mercê a grande flexibilidade do seu parque fabril, implantado com maquinária moderna. Tais metas técnico-comercial, que a Diretoria se propôs atingir na medida do possível, são básicas para o saneamento da posição financeira cujo ônus se reflete sobre os resultados operacionais.

Pelas características peculiares a uma empresa em implantação com recursos de incentivos fiscais, foram apartados do ATIVO IMOBILIZADO, onde foram lançados originalmente, despesas referentes à instalação e implantação. Estas despesas, foram compensadas em parte, conforme permite a legislação vigente, com o saldo da corre-

ção monetária a capitalizar, buscando-se com isto, não onerar os próximos exercícios com resultados negativos a compensar, que certamente postergariam ainda mais as futuras distribuições de resultados.

A Diretoria, tem como metas prioritárias a curto prazo, a consolidação do Passivo, auditoria do patrimônio existente e equacionamento dos encargos financeiros, de molde a dar prioridade à liquidação imediata dos mais onerosos, medidas que já vêm sendo plenamente executadas.

A Diretoria julgou conveniente, face ao exposto, não mais continuar, momentaneamente, a captar recursos de incentivos fiscais, pois entende ser mais prudente, até estudos mais profundos, contar com o apoio financeiro da maioria dos acionistas, visando com isto, que o investimento realizado possa, no futuro, ser rentável na proporção justa e adequada de sua capacidade inerente à lucratividade da indústria de fósforos, baseada em volume alto de produção que alcance o ponto de nivelamento dos custos operacionais.

A confiança da Diretoria na recuperação econômico-financeira da empresa, fundamenta-se na convicção da maioria dos acionistas refletida no real apoio financeiro que tem sido prestado, por eles, bem como por parte de instituições financeiras, inclusive oficiais.

Por outro lado, embora a empresa tenha ainda um longo caminho a percorrer na perseguição da meta de consolidação tecnológica, como condição essencial a passar à etapa seguinte, que será de melhoria de custos e apresentação de resultados compensadores, acreditamos que os passos iniciais dados dentro da consolidação tecnológica, colocarão a empresa em posição promissora face ao mercado consumidor por apresentar características de flexibilidade de produção, aliados à estratégica localização na Amazônia.

A DIRETORIA

FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S/A. — FASA
C.G.C. — nº 05.029.350/001
BALANÇO SEMESTRAL EM 30.06.1973
SOCIÉDADE DE CAPITAL ABERTO (GEMEC) — R-72/339)

— A T I V O —

DISPONÍVEL

— Bens, Numerários	404.420,20	
— Operações de Mercado Aberto	399.520,40	803.940,60

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Estoques:

— Produtos Acabados	861.935,29	
— Matérias Primas	1.186.668,81	
— Ferramentas e Peças	570.514,72	
— Importações em Andamento	40.989,50	
— Outros	56.879,13	2.716.987,45

Créditos:

— Duplicatas a Rec. — Clientes	2.755.536,60	
(—) Títulos Descontados	(916.832,52)	
(—) Prov. Dev. Duvidosos	(75.551,76)	1.763.152,32

Outros Créditos

Adiantamentos a Fornecedores	118.654,20	
Outros	11.104,09	129.758,29
		4.609.898,06
		5.413.838,66

ATIVO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

— Contas Correntes	1.170.130,11	
— Outros Créditos e Valores	1.930,00	
— Promissórias a Receber	103.350,00	
— Acionistas c/Capital a Integralizar	1.905.184,00	3.180.594,11

Terça-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Seterabro — 1973 — 17

FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S.A. — FASA
CGC n. 05.029.350

IMOBILIZADO

— Imobilizações Técnicas:	30.171.049,85		
— Valor Histórico	7.943.878,65		
— Correção Monetária	8.359.227,32	46.474.155,82	
— Despesas de Implantação			
— Imobilizações Financeiras:	10.095,00		
— Participação em Terceiros	54,00	10.149,00	46.484.304,82
— Aplicação c/Inc. Fiscais			55.078.737,59

ATIVO REAL

PENDENTE

— Ações em Tesouraria	1.746.018,87		
— Despesas de Implantação do 10. semestre	1.655.789,76		
— Outras Despesas	18.368,25		
— Prejuízo do 10. semestre de 1973	858.164,32	4.278.341,20	

COMPENSAÇÃO

— Diversos Valores		22.544.673,51	
	Cr\$	81.901.752,30	

PASSIVO

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

— Fornecedores	436.668,25		
— Dividendos a Pagar	17.095,87		
— Contas a Pagar	644.563,79		
— Promissórias a Pagar	3.337.400,00		
— Contribuições a Recolher	68.128,17		
— Impostos a Pagar	642.939,77		
— Contas Correntes	136.147,48		
— Juros a Pagar	205.846,58	5.488.789,91	

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

— Instituições Financeiras	6.172.792,85		
— Financiamentos de Acionistas	1.500.000,00	7.672.792,85	

NAO EXIGIVEL

— Capital Social: Autorizado	57.018.200,00		
(—) A Subcrever	(20.313.357,00)	36.704.843,00	
— Capital Subscrito:	34.799.659,00		
— Integralizado	1.905.184,00	36.704.843,00	
— A Integralizar			
— Correção Monetária		1.972.887,19	
— A Capitalizar			
— Reservas Legais:	54.303,83		
— Reserva Legal Dec. 2627	275.441,00	329.744,83	
— Reserva p/Aumento Capital			
— Reservas Estatutárias:	2.693,49		
— Reserva p/Assistência Social			
— Reserva p/Aumento de Capital	3.242.694,83	3.245.388,32	42.252.863,34
— Agio s/Ações			

PENDENTE

— Créditos a Classificar	42.632,69		
— Provisão p/cobrir despesas a regularizar	3.900.000,00	3.942.632,69	

COMPENSAÇÃO

— Diversos Valores		22.544.673,51	
	Cr\$	81.901.752,30	

FÓSFOROS DA AMAZONIA S/A. — FASA

CGC n. 05.029.350

Belém, 14 de setembro de 1973.

J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL
CRC — PA. n. 088/69 — Inc. CRC n. 04.946.844
Reg. na Junta Comercial do Pará n. 1445/68
JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Tec. Contab. — CIC 000.546.902
SECUNDINO LOPES PORTELLA
Diretor-Presidente — CIC — 000.478.212
HEITOR A. FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Gerente — CIC — 002.345.244

ARNALDO OSBORNE M. DA COSTA
Diretor Gerente — CIC — 004.638.847
SYDNEY GUIMARAES
Diretor Financeiro — CIC — 001.809.397
EUDORO FRUET BETTINI
Diretor Industrial — CIC — 002.411.729
PAULO TARSO DIAS KLAUTAU
Diretor Jurídico — CIC — 000.457.212

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30.06.1973

1 — FATURAMENTO BRUTO	1.156.220,84	6.167.826,23
(-) I.P.I.	(4.839,23)	
(-) I.C.M. Retido na Fonte	(20.816,73)	(1.175.378,23)
(-) Despesas Acessórias		
2 — RECEITA OPERACIONAL		4.992.452,49
3 — Custo das Vendas		(8.638.121,68)
4 — LUCRO BRUTO (2-3)		1.359.830,79
5 — DESPESAS DE VENDAS E ADMINISTRATIVAS	(910.544,82)	
5.1. — Despesas c/Vendas de Produtos	(710.879,87)	
5.2. — Despesas Financeiras	(238.097,15)	
5.3. — Despesas Tributárias	(149.998,33)	(2.018.520,17)
5.4. — Despesas Administrativas		(709.189,39)
6 — LUCRO OPERACIONAL (4-5)	183.168,84	
7 — Receita Não Operacional	(382.143,77)	(148.974,93)
8 — Despesas Não Operacionais		(858.164,32)
9 — Resultado do 1.º semestre/73		
10 — Despesas atribuídas a exercícios anteriores:	(1.376.578,85)	
10.1. — Variações de Inventário	(1.371.742,99)	
10.2. — Outras Despesas Várias	(3.900.000,00)	(6.648.321,84)
10.3. — Provisão p/Cobrir Despesas a Regularizar		(7.506.486,16)
11 — Sub-Total (9+10)		
12 — REVERSÕES DIVERSAS	580.098,17	
12.1. — Lucros disponíveis	48.482,81	
12.2. — Reserva p/ Grat. Diretoria	34.340,10	
12.3. — Reserva p/ Partic. Empregados	14.409,30	
12.4. — Reserva p/Garant. Dividendos	5.970.991,46	6.648.321,84
12.5. — Correção Monetária a Capitalizar (parte)		
	Cr\$	(858.164,32)

Belém, 14 de setembro de 1973.

J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL
CRC — PA. n. 088/69 — Inc. CRC n. 04.946.844
Reg. na Junta Comercial do Pará n. 1445/68
JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Tec. Contab. — CIC — 000.546.902
SECUNDINO LOPES PORTELLA
Diretor-Presidente — CIC — 000.478.212
HEITOR A. FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Gerente — CIC — 002.345.244

ARNALDO OSBORNE M. DA COSTA
Diretor Gerente — CIC — 004.638.847
SYDNEY GUIMARAES
Diretor Financeiro — CIC — 001.809.397
EUDORO FRUET BETTINI
Diretor Industrial — CIC — 002.411.729
PAULO TARSO DIAS KLAUTAU
Diretor Jurídico — CIC — 000.457.212

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de FÓSFOROS DA AMAZONIA S/A. — FASA, tendo examinado, detalhadamente, o Balanço Semestral e a Conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referente ao primeiro semestre do exercício social de 1973, bem como os Atos que o compõem, abrangendo o período de 1 de janeiro a 30 de

junho, bem assim, o Relatório da Diretoria que acompanha ditos documentos, opinam pela integral aprovação do mesmo Balanço, conta de Lucros e Perdas e o Relatório em referência, por estarem revestidos de todas as formalidades legais, e refletirem a exata posição contábil até 30 de junho de 1973.

Belém, 14 de setembro de 1973.

WILSON SA FERREIRA
WILTON SANTOS BRITO

RAIMUNDO GOMES VIEGAS

(Ext. Reg. n. 3634 — Dia 26.09.73)

CINEMAS E TEATROS
PALACIO S/A
 C.G.C. n. 04.935.516

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1973

Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às 14 (quatorze) horas, na sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 842, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da Cinemas e Teatros Palácio S/A, em atendimento ao edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 18, 19 e 24 e no jornal "O Liberal" nos dias 20, 21 e 22, todos deste mês. Abrindo a sessão, o senhor Adalberto Augusto Affonso, Diretor Financeiro da sociedade, solicitou dos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, sendo ele próprio eleito por aclamação. Em seguida, o senhor Presidente convidou o acionista senhor Manoel Ferreira para Secretário, ficando assim constituída a Mesa. Verificado, através do livro de Presença, o comparecimento de acionistas representado mais de dois terços (2/3) do capital social e com direito a voto, procedeu o senhor Secretário à leitura do edital de convocação, adiante reproduzido: "Cinemas e Teatros Palácio S/A — C.G.C. n. 04.935.516 — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 25 de abril de 1973, às 14 (quatorze) horas, na sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1972; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício; c) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse geral. Belém, 5 de abril de 1973. Luiz Severiano Ri-

beiro Junior, Diretor-Presidente". Logo após, o senhor Secretário leu para a Assembléia os documentos constantes do item "a" do edital de convocação, os quais, postos em discussão e votação, foram aprovados pela unanimidade dos presentes, respeitada a abstenção de voto quanto aos legalmente impedidos. A Assembléia dispensou a transcrição, em ata, dos documentos, quer por serem do conhecimento de todos, quer pela sua publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará do dia 10.04.73 e no jornal "O Liberal" de 13.04.73. Em prosseguimento à ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à Assembléia a eleição do Conselho Fiscal para novo período de um (1) ano. Procedida a eleição e consequente apuração, verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores Octavio Augusto de Bastos Meira, Domingos Silva e Alberto Lobato Paes; para suplentes foram reeleitos o Sr. Manoel Ferreira, Da. Maria da Glória Cândido e Da. Hilda Taveira Carvalho Marques. Debatida, em continuidade, a fixação dos honorários dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, decidiu a Assembléia estabelecer: Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais para o Diretor Presidente, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais para cada um dos demais Diretores e Cr\$ 200,00 anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 25 de abril de 1973. Manoel Ferreira, Adalberto Augusto Affonso, pp. Empresa Cinemas São Luiz Ltda. Adalberto Augusto Affonso. Hailton José Pereira de Magalhães, Octavio Augusto de Bastos Meira, pp. Luiz Severiano Ribeiro S/A — Comércio e Indústria, Adalberto Augusto Affonso, p. Distribuição Nacional — S/A — Administração e Serviços Gerais,

Manoel Ferreira.
 Confere com o original
 Manoel Ferreira
 Secretário
 Paulo Mazzini
 Contador — CRC GB — 271
 Insc. Est. GB — 295.490.00
 C.P.F. — 007792457

CARTÓRIO QUEIROZ
—SANTOS—

3º. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade
 Belém, 10 de julho de 1973
 Adriano de Queiroz Santos
 Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ANO de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. Paulo Mazzini, CPF—MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 14.9.1973, sob número de ordem 1092/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
 Belém. (PA) 20 de setembro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
 CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
 Emolumentos 20,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 2,60

Cr\$ 22,60

Banco do Estado do Pará S/A
 Agência Centro
 Belém, 18 de julho de 1973
 Recebemos os valores acima
 —CAIXA—
 a) Ilegível
 assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de 07 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 06/09/73, contendo 2 folhas de ns. 6337—38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2008/73. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de setembro de 1973.
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da Jucepa
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 Ext. Reg. n. 3667 —
 Dia: 25.9.73)

COMERCIO INDÚSTRIA
SÃO PEDRO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convida seus acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 28/09/73, às 18 horas, na sede social, Av. Bernardo Sayão 32 para deliberarem sobre:
 1 — Aumento de Capital, Fundo de Correção Monetária e Subscrição por acionistas.
 2 — Qualquer assunto de interesse da Empresa.
 3 — Reforma de Estatuto.
 Belém, 18 de setembro de 1973.

A DIRETORIA
 Comércio e Indústria São Pedro S. A. — (a) MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA.
 (Ext. — Reg. n. 3641 — Dias 22, 25 e 26.9.1973)

CAMPO ALEGRE
AGROPASTORIL S. A.
CAMPARA
 C.G.C. — 05426556
Assembléia Geral
Extraordinária

Convocação de Acionistas
 Pela presente convocação ficam os Srs. Acionistas da Campo Alegre Agropastoril S. A. "CAMPARA" convocados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 20 de outubro de 1973, às 10 (10) horas em primeira convocação e às 11 (onze) horas com qualquer número, na forma

dos estatutos sociais, em sua sede social em Barreira do Campo município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes itens:

- Retificação e Ratificação das Atas das Assembleias Gerais realizadas em 20.04.72 — e 28.12.1972;
 - Ratificação de todos os atos da Diretoria de 01.01.1972 até a presente data;
 - Confirmação da reeleição da Diretoria.
- Barreira do Campo, 17 de setembro de 1973.

Walter Munir Azar
Diretor Presidente
Laura Torres Azar
Diretora Superintendente

Cartório do Jardim América
Reconheço por semelhança as firmas supra de Walter Munir Azar e Laura Torres Azar, do que dou fé.
São Paulo, 18 de setembro de 1973.

Em test. E. B. da verdade.
ENEAS BORTZ — Escrevente Autorizado
(T. n. 20154. Reg. n. 3669 — Dias — 25, 26 e 27.09.73)

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.
CGC (MF) 04 786 919/001
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/08/1973.

Aos dois (2) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, reuniram-se em sua sede social, sita à Avenida Ceará, 526 — Bairro de Canudos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os Acionistas da firma **IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.**, conforme convocação do Presidente Sr. José Jácome Formiga, estando todos presentes, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, foi pelo Sr. José Jácome Formiga, Diretor Presidente, aberta a presente sessão, que por aclamação geral foi eleito presidente da mesa, que convidou a mim Pedro Torquato de Araújo, para secretariá-la. Dando início aos trabalhos, pediu-me que lesse o edital de Convocação, que foi pu-

blicado nos jornais o **DIÁRIO OFICIAL** do Estado do Pará, nos dias 29, 30 e 31 de julho e "A Província do Pará", nos dias 29, 30 e 31 de julho do corrente ano, e que é do seguinte teor: **IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.** — CGC — MF — 04 786 919/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S. A., convocados a se reunirem às 10:00 horas do dia 02 de agosto de 1973, na sede social à Avenida Ceará, 526, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Eleição da Diretoria para o período 1973/1975; — b) Eleição do Conselho Fiscal para o período de 1973/1975; — c) Aumento do Capital Autorizado; — d) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; — e) outros assuntos de interesse social. Belém, 20 de julho de 1973. a) José Jácome Formiga — Diretor Presidente. Após lido o edital de convocação, foi colocado em discussão o primeiro item da ordem do dia que é a eleição da nova Diretoria para o período 1973/1975. Após breve debate verificou-se haverem sido reeleitos por unanimidade, para Diretor-Presidente, o Sr. José Jácome Formiga, brasileiro, casado, pecuarista e comerciante, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo—SP, CI—RG 1.378 546; para Diretor-Financeiro a Dna. Magdalena Jácome Formiga, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo—SP, CI—RG 3.313 577 e para Diretor-Técnico o Sr. Pedro Torquato de Araújo, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 975, — São Caetano do Sul—SP, CI—RG 52.955. Tendo sido fixados os honorários em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais. Em seguida passou-se à eleição do Conselho Fiscal para o período 1973/1975. Verificou-se após breve espaço de tempo haverem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores: — Luiz

Gonzaga Pereira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Caetano do Sul—SP, CI—RG 1.223 689; — Fortunato Madrigano, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Caetano do Sul—SP, CI—RG 2.312 046 e Kinji Kazama, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Caetano do Sul—SP, CI—RG 3.362 654; e eleitos para suplentes os Senhores: — Darci Mazieiro brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Caetano do Sul—SP, CI—RG 556 274; Edgard Lourenço de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Caetano do Sul—SP, CI—RG 2.312 046 e Cláudio Celiberti, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em São Caetano do Sul—SP, CI—RG 2.877 157. Após a eleição do Conselho Fiscal, foram deliberados e fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ano os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, para que seja debatido o 3o. item da ordem do dia que é o aumento do Capital Autorizado, e que são do seguinte teor: — **PROPOSTA DA DIRETORIA** — Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S. A., após debate em reunião realizada nesta data, concluímos pela necessidade do aumento do Capital Autorizado proposto em decorrência do financiamento Rural — Proterra — por intermédio do Banco da Amazônia S. A. Sendo assim o Capital Autorizado deve ser elevado de Cr\$ 13.141.781,00 (treze milhões, cento e quarenta e hum mil, setecentos e oitenta e hum cruzeiros) para Cr\$ 20.609.070,00 (vinte milhões, seiscentos e nove mil e setenta cruzeiros.. a) José Jácome Formiga, Diretor-Presidente, Magdalena Jácome Formiga, Diretor-Financeiro e Pedro Torquato de Araújo, Diretor-Técnico. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e

Industrial S. A., após o exame e discussão sobre a proposta apresentada pela Diretoria, somos de unânime Parecer que a mesma deva ser aprovada sem restrição, pois, vem atender exigências legal e fiscal em virtude de financiamento rural pelo Banco da Amazônia S. A. a) Luiz Gonzaga Pereira, Presidente; Fortunato Madrigano e Kinji Kazama. Em seguida foram examinados pela Assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, e, tendo sido a matéria posta em votação foi a mesma aprovada integralmente e sem restrições. A Presidência confirmou estar assim homologado o Aumento do Capital Autorizado da empresa que agora é de Cr\$ 20.609.070,00 (vinte milhões, seiscentos e nove mil e setenta cruzeiros). Em consequência declarou haver necessidade de novo texto para o artigo quarto dos estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: — Artigo 4o. — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 20.609.070,00 (vinte milhões, seiscentos e nove mil e setenta cruzeiros) dividido em 20.609.070 (vinte milhões, seiscentas e nove mil e setenta) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 10.309.060 (dez milhões, trezentas e nove mil e sessenta) ordinárias ou comuns e 10.300.010 (dez milhões, trezentas e mil e dez) preferenciais, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2o. do artigo 72 do Decreto Lei 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1o. — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os Acionistas, salvo se forem destinados à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exerci-

cio desse Decreto. § 2o. — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos artigos 5o. e 6o. e respectivos parágrafos do Decreto Lei n. 2627/40. § 3o. — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 4o. — A subscrição e integralização de ações preferenciais, obedecerá ao disposto no item I do § 9o. do artigo 2o. do Decreto Lei n. 756/69. § 5o. — As ações preferenciais emitidas nos termos do item II do § 9o. do artigo 2o. do Decreto Lei n. 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: I — Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; II — Prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; III — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis), ao ano, sobre o seu valor nominal; § 6o. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelas que as representem; § 7o. — Todas as despesas em substituição dos títulos correrão por conta do Acionista quando por ele devida ou solicitada; § 8o. — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto Lei n. 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustentada por determinação do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. Em

sequência aos trabalhos o Sr. Presidente disse que em face à votação dos itens da ordem do dia, deixava a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso em interesse da Sociedade, e, como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, suspendeu a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada, Belém, 02 de agosto de 1973. a) José Jácome Formiga, Magdalena Jácome Formiga, Pedro Torquato de Araújo, Mario Afonso Meneguelli, Décio Eduardo de Toledo, Lurdevam Barbosa de Toledo, João Jácome Formiga, Luiz Gonzaga Pereira, Fortunato Madrigano, Edgard Lourenço de Souza, Waldemar Sturari, Kinji Kazama e Claudio Celiberti.

Certifico que a Presente é cópia fiel da Ata que se acha lavrada no Livro Próprio da Sociedade.

Belém, 02 de agosto de 1973

José Jácome Formiga
Diretor-Presidente
C.I.C. 016.648.838

Frederico Simões
Contador CRC n. 11514 —
SP-IS-PA-n. 245
CPF — 058866788

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Jácome Formiga.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 05 de agosto de 1973

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte: Emolumentos 250,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 255,00

Banco do Estado do Pará S. A. — Agência Centro

Belém, 3 de agosto de 1973

Recebemos os valores acima — Caixa — a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 03 de agosto de 1973, e mandada arquivar por Despacho da

Junta de 07 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 54157, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1649/73 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 07 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da
"JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20153. Reg. n. 3668 — Dia 25.09.73)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

C.G.C. n. 04896379/001

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Senhores Acionistas da TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de setembro de 1973, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento de capital
- b) Mudança de data do encerramento do exercício social
- c) o que ocorrer

Belém, 19 de setembro de 1973

a) **Douglas Roberto de Almeida**
Diretor Financeiro e Administrativo
(Ext. Reg. n. 3637 — Dias 21, 22 e 25.09.73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ (C I D A P A R)

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de outubro de 1973, às 16 horas, em sua sede social sita no km 104 da BR-316 (Rodovia Pará-Maranhão) Município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- a) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 6 de julho de 1973.
- b) Outros assuntos de interesse social.

Vizeu, 20 de setembro de 1973

A DIRETORIA

(T. n. 20142. Reg. n. 3632 — Dias — 21, 22 e 25.09.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Zeferino Lazari, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 100, situado na Metade da área do lote 101, do Antigo loteamento Itaipavas, ocupando a parte norte oriental do referido lote, compondo um polígono regular, de 6.6 — OMTS x 3.300 mts. possuindo uma área de 2.178 hectares.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20128. Reg. n. 3579 — 25.09.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Rodolfo Assumpção, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote 101-A, situado na metade da área do lote 101, do antigo loteamento Itaipavas, ocupando a parte Sul Ociden-

tal, do referido lote, compondo um polígono regular, retangular de 6.600 x 3.300 mts. possuindo uma área de 2.178 hectares.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20128. Reg. n. 3580 — Dia — 25.09.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Paulo Edmundo Vieira Pimentel, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 102, possuindo uma área de 2.178 hectares, situado na metade da área do lote n. 102, do antigo loteamento Itaipavas, ocupando a parte Norte — Oriental do referido lote, compondo um polígono regular, retangular de 6.600 mts. (seis mil e seiscentos metros) por 3.300 mts. (três mil e trezentos metros).

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20128. Reg. n. 3581 — Dia — 25.09.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, façolote 103 do antigo loteamen-

público que por Margarida Piza de Abreu Sodré, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: lote n. 102-A, possuindo uma área de 2.178 ha. (dois mil cento e setenta e oito hectares), situado na metade da área do lote n. 102, do antigo Loteamento

Itaipavas, ocupando a parte Sul — Ocidental, do referido lote, compondo um polígono regular, retangular de 6.600 mts. x 3.300 mts. (seis mil e seiscentos por três mil e trezentos metros).

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. 20128. Reg. n. 3582 — Dia — 25.09.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Carlos de Abreu Sodré, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 103, com uma área de 2.178 ha. (dois mil cento e setenta e oito hectares), situado na metade da área do lote 103 do antigo loteamen-

to Itaipavas, ocupando parte Norte — Oriental, do referido lote, compondo um polígono regular, retangular, de 6.600 mts. x 3.800 mts. (seis mil e seiscentos por três mil e oitocentos metros).

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras, em Exercício
(T. n. 20128. Reg. n. 3583 — Dia — 25.09.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Fernando Antônio de Arruda Camargo, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 103-A, com uma área de 2.178 hectares, situado na metade do lote 103, do antigo loteamento Itaipavas, ocupando a parte Sul — Ocidental, do Referido lote, compondo um polígono regular, retangular, de 6.600 x 3.300 mts.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto

Chefe do Setor de Terras

Visto

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras, em Exercício
(T. n. 20128. Reg. n. 3584 — Dia — 25.09.73)

EDITAIS

Medição e Discriminação Claudomiro Belém de Nazaré, Engenheiro Agrônomo, legalmente habilitado. Faz público pelo presente

Edital que, tendo Apolônio Rodrigues de Araújo, requerido a medição e discriminação de uma sorte de terras, situada no Município de Abaetetuba, no lugar denominado "Santo Antônio", a qual ocupa há mais de vinte dois anos, desejando legalizar nos termos do artigo 10, do Decreto-Lei número 57, de 22 de agosto de 1969 e artigo 60, do Decreto número 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, fica determinado o início do mencionado serviço para o dia doze (12) de outubro de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, com uma audiência especial na residência do discriminante. A sorte de terras referida, denominada "Santo Antônio", limita-se pela frente com a margem direita do Rio Urubuera, pelo lado direito com o Igarapé Urubuquara, pelo lado esquerdo, com o Furo da Fábrica, deste, subindo em linha reta até o Igarapé Cumarú, subindo este em linha reta até a foz do Igarapé Urubuquara, já citado, tendo uma área de seis hectares (6 ha-00 a-00c). Em virtude do que, cita todos os herdeiros confinantes, bem assim os que se julgarem interessados na medição e discriminação, e convida-os a comparecer no dia, hora e local marcado para o início dos trabalhos de campo, podendo acompanhar os serviços, se quiserem, alegar ou reclamar o que lhes parecer de direito. E para que não se alegue ignorância vai este por cópia ser afixado à porta da Coletoria Estadual de Abaetetuba, na residência dos discriminantes, nos lugares públicos do Município em apreço, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Pará-Belém, 24 de setembro de 1973.

Claudioiro Belém de Nazaré
Engenheiro-Agrônomo
(T. n. 20152. Reg. n. 3666 —
Dia — 25.09.73)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

Torno público que a chapa registrada para as eleições do Conselho Regional de Medicina do Estado do

Pará, é a seguinte:

Para membros efetivos

João Prisco dos Santos
Guaraciaba Quaresma Gama
Alceu Brazão e Silva
Armando Nelson Ribeiro
Julio Nobre Cruz
Clovis Olinto de Bastos

Meira

José Luiz de Souza Ferreira
José Carvalho da Cruz
Carlos Alberto Amaral Costa
Gervásio de Brito Melo
Octávio Bandeira Cascaes
Oswaldo dos Santos Pereira
Odorico de Carvalho Kós
Ernesto Gondim Leitão
Eurides Tocantins Lobato
Jofre Moreira Lima
Rubens Guilhon Coutinho
Douglas Abdon Braun
Amyntor de Paula Cavalcante

Manoel Maria de Paiva Dias
Ferreira

Para Membros Suplentes

Ubirajara Imbiriba Salgado
Rui Donati Jorge
Amyntor Maneschy Virgolino Basto

Henrique Sandres Filho
Carlos Alberto Pereira de Sousa

Emidio Pedreira de Albuquerque

Roberto Lobato da Costa
Nacif das Mercês Sabino Neder

Ofir Dias Vieira
Simão Tannus Tuma
Carlos Tadeu Matos Auad
Henrique José Ribeiro Neto
Cristóvam Pinto Martins
Luiz Alberto Paiva Maneschy
José Maria Cardoso Sales
João Fecury

Antonio Ribeiro Alves Júnior
Carlos Costa Oliveira
Ronaldo Fonteles de Lima
Scylla Lage da Silva Filho
Belém, 30 de agosto de 1973

Prof. Dr. João Prisco dos Santos

Presidente do CREMEPA
(T. n. 20149 — Reg. n. 3652 —
Dia: 25.09.73).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Faixa de Segurança Nacional
(Contrato Particular de fornecimento de picarra e serviços de terraplenagem e nivelamento de ruas, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Marabá e a Construtora Gualo S/A, como abaixo se declara:

Das Partes

Por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de Direito, a Prefeitura

Municipal de Marabá, representada neste ato, pelo Sr. Pedro Marinho de Oliveira, Prefeito Municipal, a seguir denominada CONTRATANTE e a Construtora Gualo S/A, representada neste ato por seu Engenheiro residente Luiz Dalmo Miranda, que neste instrumento será denominada daqui em diante de CONTRATADA, fazem juntos o contrato de fornecimento de material de jazida (cascalho), sob as cláusulas e condições seguintes, que outorgam, aceitam e se comprometem cumprir:

Do Objeto

CLAUSULA I — A CONTRATADA se compromete a escavar, transportar o material objeto deste contato, da jazida situada no Km. 3 da Transamazônica, sentido Marabá-Rio Araguaia até as ruas e travessas de acesso da cidade de Marabá, no bairro de Santa Rosa, e bem assim, espalhar, compactar e nivelar o material em referência.

Do Equipamento e Outras Obrigações

CLAUSULA II — A CONTRATADA utilizará na execução dos trabalhos, máquinas e veículos de sua propriedade, suficiente para o bom e rápido andamento dos trabalhos, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de material, mão de obra, obrigações trabalhistas e fiscais, podendo a CONTRATANTE se solicitada, fazer o fornecimento apenas de combustível, sob forma de requisições, que ao final serão descontados do crédito da CONTRATADA.

Do Preço

CLAUSULA III — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela total realização dos serviços aludidos na Cláusula I, a importância de Cr\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), em moeda legal circulante no País.

Da Forma de Pagamento

CLAUSULA IV — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia referida na cláusula anterior em três (3) parcelas iguais e da seguinte forma:

1a. PARCELA — Cr\$ 12.250,00 — doze mil duzentos e cinquenta cruzeiros — na ocasião da assinatura do contrato.
2a. PARCELA — Cr\$ 12.250,00 — doze mil duzentos e cinquenta

ta cruzeiros — (15) quinze dias após o pagamento da 1a. parcela.

3a. PARCELA — Cr\$ 12.250,00 — doze mil duzentos e cinquenta cruzeiros — por ocasião da entrega dos serviços contratados, que não poderão exceder de sessenta (60) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Recursos — Verba

CLAUSULA V — Os recursos disponíveis para cobertura das despesas oriundas do presente contrato, serão próprios do Município, ficando desde esta data a despesa empenhada sob o n. 1571, na verba própria, de acordo com o saldo existente e autorização contida na Lei Municipal n. 150, de 11.05.73 e Decreto n. 24, de 17.05.73, que abriu o Crédito Especial no Valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinados aos serviços de aterro e nivelamento de ruas e logradouros, assim classificada:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Do Prazo

CLAUSULA VI — Os serviços ora contratados não poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Da Multa

CLAUSULA VII — De comum acordo, fica estabelecido entre as partes, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato que se aplicará indistintamente, aquela que der causa à rescisão.

Do Foro

CLAUSULA VIII — Fica eleito o foro da cidade de Marabá, município do Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio com origem no presente contrato.

CONCLUSÃO — E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor para o mesmo fim, a presença das testemunhas abaixo.

Marabá, 14 de setembro de 1973.

Pedro Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal

p/ CONTRATANTE

Luiz Dalmo Miranda

Engenheiro — p/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) ILEGÍVEL

M. Xavier Souza

O presente contrato foi registrado às fls. 13, 14 e 15 do Livro próprio.

Plínio Pinheiro Costa

CARTÓRIO SILVINO SANTIS

— Reconheço (emos) verdadeiras as cinco assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. A. S. da verdade.

Marabá, Pará, 14 de setembro de 1973.

Antonio de Araújo Santis

Tabelião

(T. n. 20144 — Reg. n. 3639 — Dia 25.9.73)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Faixa de Segurança Nacional

Contrato Particular de Fornecimento e Espalhamento de "Pícarra", que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Marabá e a Construtora Gualo S.A., como abaixo melhor se declara:

DAS PARTES:

Por este instrumento particular de contrato, na melhor forma de Direito, Prefeitura Municipal de Marabá, representada no ato pelo sr. Pedro Marinho de Oliveira, Prefeito Municipal de Marabá, a seguir e sempre, denominada simplesmente, Contratante e Construtora Gualo S.A., representada no ato pelo Engenheiro residente Luis Dalmo Miranda, neste instrumento, denominada a seguir, simplesmente, de Contratada; fazem justo e contratado o fornecimento e consequente espalhamento de 2.000 (duas mil) carradas de "pícarra", sob as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente, outorgam, aceitam e se comprometem a cumprir.

DO OBJETO:

CLAUSULA 1a. — A Contratada se compromete a escavar, transportar e espalhar o material da jazida situada no Km. 3 (três) da Transamazônica, situado Marabá-Rio Araguaia, ao Estádio "Zinho Oliveira", no centro da cidade de Marabá onde será lançado e imediatamente espalhado e compactado

DO EQUIPAMENTO:

CLAUSULA 2a. — A Contratada utilizará para execução dos trabalhos as seguintes máquinas

— Trator de esteira D-8-22—A

— Carregadeira Terex 72-51

— Caçambas basculantes a seu critério

— Motoniveladora CAT. 12 F.

DAS DESPESAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES:

CLAUSULA 3a. — Por conta da Contratada, correrão as despesas de material, mão de obra, bem como, obrigações trabalhistas e fiscais.

DO PREÇO:

CLAUSULA 4a. — A Contratante pagará à Contratada, pela total realização dos serviços aludidos à cláusula 1a., a importância de Cr\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), em moeda legal e circulante no País.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA 5a. — A quantia referida na cláusula anterior, será paga em 5 (cinco), parcelas, assim distribuídas:

1a. PARCELA: — Na assinatura, Cr\$ 21.500,00.

2a. PARCELA: — 15 dias após a 1a., Cr\$ 21.500,00.

3a. PARCELA: — 30 dias após a 2a., Cr\$ 5.250,00.

4a. PARCELA: — 15 dias após a 3a., Cr\$ 5.250,00.

5a. PARCELA: — Por ocasião da entrega do serviço, que não poderá exceder 90 (noventa) dias da assinatura, Cr\$ 15.000,00.

DA DURAÇÃO DOS TRABALHOS:

CLAUSULA 6a. — Os trabalhos acertados no presente contrato, não poderão ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

DOS RECURSOS: — VERBA.

Os recursos disponíveis para cobertura das despesas oriundas do presente contrato, serão próprios do município e auxílio do Governo do Estado; ficando, a despesa empenhada sob o n. 1572 no saldo da verba própria autorizada pela LEI n. 187, Decreto n. 32 de 28.06.73, que autorizou e abriu o Crédito Especial de (duzentos mil cruzeiros), Cr\$ 200.000,00, destinado a construção do Estádio "Zinho Oliveira" nesta cidade; assim classificada:

4.0.0.0—Despesa de Capital

4.1.0.0—Investimento

4.1.1.3—Prosseguimento e conclusão de obra.

DA MULTA:

CLAUSULA 7a. — De comum acordo estabelecem as partes entre si, a MULTA de 10% so-

bre o valor do contrato, que será aplicada àquele que der causa a rescisão antecipada.

DO FÓRO:

CLAUSULA 8a. — Com a renúncia dos demais, fica eleito o foro de Marabá, município do Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio com origem no presente contrato.

E por assim se acharem, justos e contratados, assinam este em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, dig abaixo.

Marabá 14 de setembro de 1973.

P/Contratante:

Pedro Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

P/Contratada:

Luis Dalmo Miranda
Engenheiro — residente

a) ILEGÍVEL

Testemunha

a) ILEGÍVEL

Testemunha

O presente contrato foi registrado à folha 15v16 e 17 do Livro de Registro de contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal de Marabá, aos dias de setembro de 1973.

Plínio Pinheiro Neto

Secretário Executivo

Cartório Silvino Santis

Reconheço (firmas) verdadeiras em número de (cinco) 5 supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho A.A.S. da verdade.

Marabá-Pará, em 14 de setembro de 1973.

Antonio de Araújo Santis

Tabelião

(T. n. 20144 — Reg. n. 1649 — Dia 25.09.1973)

CONTRATO DE COMPRA

Contrato de Compra e Venda mediante Concorrência Pública n. 01/73, destinada a aquisição de lubrificantes automotivos (óleos e graxas), que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Texaco Brasil S/A, na forma abaixo.

PROCESSO N. 0999/73

1) PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma Texaco Brasil S/A., estabelecida à Avenida Braz de Aguiar 478, nesta cidade, a seguir denominada VENDE-

DORA. 2) REPRESENTAN-

TES: Representa o DER-PA

o seu Diretor Geral, Eng.º

Evandro Simões Bonna, bra-

sileiro, casado, residente e

domiciliado nesta Capital, e

a vendedora o Sr. Haroldo

Lopes Gonçalves, brasileiro,

casado, residente e domici-

liado nesta Capital. 3) FUN-

DAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre da

Concorrência Pública n.º

01/73, vencida pela VENDE-

DORA, devidamente aprova-

da e homologada pelo Eng.º

Diretor Geral do DER-PA.

4) OBJETO DO CONTRATO

E PREÇOS: O objeto des-

te contrato é a aquisição pe-

lo DER de lubrificantes au-

tomotivos (óleos e graxas),

cujo material e preços se en-

contram discriminados às

fls. 107 e 108 (Mapa Demons-

trativo), o qual fica fazendo

parte integrante do presente

contrato, devendo menciona-

do material ser entregue

acompanhado de especifica-

ções técnicas e tabelas de

conversões. Os preços refe-

ridos permanecerão inalterá-

veis pelo prazo de 180 dias,

contados a partir da abertu-

ra da concorrência, po-

dendo no entanto, após o

vencimento deste prazo so-

frer majoração desde que te-

nha havido aumento nas Ta-

belas autorizadas pelo Órgão

Oficial controlador de pre-

ços (CIP), comprovado com

a apresentação do dispositi-

vo legal em que se funda-

mentou o pedido de majora-

ção de preço. 5) CAUÇÃO:

A VENDEDORA para garan-

tia da assinatura do presen-

te contrato depositou na Te-

souraria do DER-PA a im-

portância de Cr\$ 2.000,00

(Dois mil cruzeiros) pela Fi-

cha de Contabilidade n.º

380/73, a qual somente poder-

ser devolvida se não estiver

o fornecimento pendente de

qualquer obrigação por par-

te da firma VENDEDORA.

6) DOTAÇÃO: As despesas

oriundas deste contrato cor-

rerão por conta das dotações

específicas do Orçamento do

DER-PA vigente para o

exercício de 1973, ficando a

cargo da Divisão Financeira

a classificação da verba pró-

pria a ser consignada aos

empenhos respectivos. 7)

PRAZO DE ENTREGA: A

VENDEDORA se compromete

a entregar ao DER-PA em

seu Almoxarifado Central, o pedido objeto deste contrato imediatamente após o recebimento do empenho. 8) **MULTA:** A VENDEDORA será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo, estabelecido no item anterior (item 7). 9) **FORO:** As partes contratantes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 19 de setembro de 1973

Eng.º Evandro Simões Bonna
Diretor Geral do DER-PA
Sr. Haroldo Lopes Gonçalves
Representante da firma
VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

Odilia Rebello
Antonio Baena, 137
Tomaz C. Paraense
Anchieta, 254
(Ext.—Reg. n. 3647 — Dia:
— 25.09.73).

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)**

—AVISO—

Avisamos aos interessados que, o Edital n. 01/73 Alienação de Materiais Inservíveis, em virtude de não ter havido licitantes, fica transferido para o próximo dia 28 do corrente às 10,00 horas.

Outrossim avisamos ainda que, a caução fica retida cada para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-Pa., até às 9,00 horas da referida data.

Belém, 21 de setembro de 1973.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da C.P.C.P.
(Ext. — Reg. n. 3672 — Dias
25 e 26.09.1973)

TERMO ADITIVO

PJ—43/73

Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Empreitada, Celebrado em 06 de junho de 1972, Conforme Processo n. 6062/71, Firmado Entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, como abaixo Melhor se Declara.

PROCESSO N. 0343/73

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor Geral do DER-PA, em exercício, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Engenheiro Manoel Nazareth Santana Ribeiro, Diretor-Técnico da firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. — ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado n. 1341, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao contrato de adjudicação de serviços, firmado em 6 de junho de 1972, de acordo com o Processo n. 6062/71, referente aos serviços executados na Rodovia PA-16, trecho PERNAMBUCO/BUJARU, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

- 1) Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-53/72, de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), tendo em vista a necessidade do DER-PA em fazer acréscimos de serviços na obra empreitada (extensão de 8.040m passou para 9.460m) na Rodovia acima mencionada, conforme documentos existentes às fls. do Processo 343/73, devidamente apro-

vado pelo Diretor Geral, correndo a despesa por conta do CRÉDITO ESPECIAL, aberto pela Resolução n. 1069, de 11/9/73 do Conselho Rodoviário Estadual.

- 2) O prazo para conclusão do acréscimo de serviços, fica estipulado em Noventa (90) dias, a contar de 02 de setembro de 1973 a 01 de dezembro de 1973, tudo sem reajustamento de preços.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 18 de setembro de 1973.

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO — Diretor

Diretor Geral, em exercício, (Adjudicador)

Eng.º MANOEL NAZARETH SANTANA RIBEIRO

Diretor-Técnico da firma Adjudicatária.

Testemunhas:

Odilia Rebello — Antonio Baena, 137.

Haroldo de Lima — Trav. Angustura, 3602.

(Ext. — Reg. n. 3646 — Dia 25/9/73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 21/73, referente à elaboração de projeto, cálculo e construção de uma cisterna semi-enterrada, em concreto armado, com capacidade para 50.000 litros de água, na Estação de Tratamento d'Água no Porto de Belém.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, na Sala de Reuniões da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 207 de 4 de setembro de 1973, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia, Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle e Major Alcindo Pereira Neves, Chefe do Departamento Administrativo, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 21/73, referentes à elaboração de projeto, cálculo e construção de uma cisterna semi-enterrada, em concreto armado, com capacidade para 50.000 litros de água na Estação de Tratamento d'Água no Porto de Belém. Foram enviadas cartas-convite a sete firmas das quais compareceram e apresentaram propostas as seguintes:

Firmas	Valores	Prazos
AFCON — CONSTRUÇÕES E COMERCIO S/A	43.767,00	45 dias
—	52.417,00	..
S. A. C. ENGENHARIA ...	30.226,02	40 dias
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.	27.545,74	50 dias
SANECIR LTDA.	31.213,33	40 dias
ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA.	48.000,00	40 dias

Após estudo detalhado das propostas acima, a Comissão julga vencedora da licitação, a proposta da firma Empresa de Construções Gerais Ltda. que apresentou o menor preço global para a construção da obra — Cr\$ 27.545,74 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), com o prazo de conclusão de 50 dias. E, como nada mais

houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que, depois de lida, vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 13 de setembro de 1973. Helga Ferreira Monteiro. — (aa) José Barros Leite, Emanuel Crispim Dias Junior, Alcindo Pereira Neves.

(Ext. — Reg. n. 3657 — Dia 25.9.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP)

Ata de Julgamento das Propostas da Carta Convite n. 23/73 referente à aquisição de Equipamento para instalação em cabine de proteção ao sistema de energia elétrica da Estação de Tratamento d'Água, em Miramar. Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção de Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 206, de 4 de setembro de 1973, do Sr. Diretor Presidente da CDP composta dos Engenheiros Antonio Alfredo Miranda Ferreira, chefe da Seção de Manutenção, Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e Sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas da Carta Convite n. 23/73, referente à

aquisição de Equipamento para instalação em uma cabine de proteção ao sistema de energia elétrica da Estação de Tratamento d'Água em Miramar, conforme padrão da "CELPA". Foram enviados Convites a cinco firmas das quais somente uma compareceu à referida Licitação. ECIEL — Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda. cuja proposta é no valor de Cr\$ 28.581,00 para fornecimento de material e Cr\$ 7.000,00 para instalação dos mesmos, caso a CDP julgue conveniente. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 11 de setembro de 1973. Helga Ferreira Monteiro. — (aa) Antonio Alfredo Miranda Ferreira — Francisco de Assis Abreu e Jacob Rafael Soares. (Ext. — Reg. n. 3660 — Dia 25.9.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Ata de julgamento das propostas da Carta Convite n. 24/73, referente a aquisição de um Conjunto Eletro-Bomba para Sucção e Recalque, com vazamento de aproximadamente 50 m3/hora.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 203 de 4 de setembro de 1973, composta dos Engenheiros Antônio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção, Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle e Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 24/73, referente a aquisição de um conjunto eletro-bomba para sucção e recalque, com vazão de aproximadamente 50 m3/hora. Compareceram e apresentaram propostas as seguintes firmas:

Firmas	Valores	Prazos
MOBEL LTDA.	3.700,00	Imediato
PORTUENSE FERRAGENS S. A.	2.300,00	
	2.750,00	Imediato
IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A.	2.800,00	Imediato

Após estudo detalhado das propostas acima a Comissão julga vencedora a proposta da firma PORTUENSE FERRAGENS S. A., de uma bomba-centrifuga auto escorvante de

fabricação nacional, marca JACUZZI modelo 75JM3 monobloco, no valor de Cr\$ 2.750,00, com o prazo de entrega imediato. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 11 de setembro de 1973 — Helga Ferreira Monteiro — aa) ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA — EMANUEL CRISPIM DIAS JUNIOR — OLAVO NYLANDER BRITO. (Ext. Reg. n. 3663 — Dia — 25.09.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) Belém, 17.09.1973.

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 21/73, realizado em 13.09.73, destinado à elaboração de projeto, cálculo e construção de uma cisterna semi-enterrada, em concreto armado, com capacidade para 50.000 litros de água, na Estação de Tratamento d'Água no Porto de Belém;

II — adjudicar em consequência, o referido Convite à firma Empresa de Construções Gerais Ltda. pelo preço global de Cr\$ 27.545,74 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), por ser a que menor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3658 — Dia 25.9.1973)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Aprovar o Convite n. 24/73, realizado em 11.09.73, destinado à aquisição de um conjunto eletro-bomba para sucção e recalque com vazão de aproximadamente 50 m3/hora;

II — adjudicar, em consequência o referido Convite à firma Portuense Ferragens S/A. pelo preço global de Cr\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3662 — Dia 25.9.73)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 23/73, realizado em 11.09.73, referente à aquisição de equipamento para instalação de uma cabine de proteção e medição de alta tensão destinado ao sistema de energia elétrica da Estação de Tratamento d'Água em Miramar, conforme padrão da "CELPA";

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite, somente na parte referente à aquisição do equipamento, à firma ECIEL — Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda., única licitante, pelo preço global de Cr\$ 28.581,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros);

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3661 — Dia 25.9.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇO N. 12/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 12/73 — SEVOP, para fornecimento de materiais de construção agrupados em: 01 — Ferros e ferragens em geral; 02 — Madeiras em geral; 03 — Materiais elétricos e Bombas; 04 — Materiais cerâmicos; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em geral e 08 — Vidros.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 28 de setembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 20 de setembro de 1973

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. n. 3187 — Dias — 21, 22 e 25.09.73)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

— EDITAL —

TOMADA DE PREÇOS n. 12/73

Aos senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material a Av. Almirante Barroso, n. 5.384, nesta Cidade (Granja Santa Lúcia), para aquisição de materiais para construção, ferragens, canalização e esgoto, limpeza e higiene pessoal, tecidos, peças

para veículos, material para salvamento, vestuário, cama e mesa, móveis de aço, combustível e lubrificante, cordoaria, papel e celulose, material elétrico, pintura, aparelho eletro doméstico, equipamento copa e cozinha, acessórios para motor de luz, escritório, calçados e diversos.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado pela Comissão.

(Ext. — Reg. n. 3638 — Dias 21, 25 e 28.09.1973)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 32, DE 17 DE 09 DE 1973

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Concede, "post mortem", ao ex-Médico e Professor Dr. Raimundo da Cruz Moreira, o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" e dá outras providências.

Art. 1º — Fica concedido "post mortem", ao ex-Médico Professor Dr. Raimundo da Cruz Moreira, o Título Honorífico de "Honra ao Mérito".

Art. 2º — A entrega do Título aludido no artigo anterior será efetuada em Sessão Solene deste Poder Legislativo previamente marcada pela Presidência, a Sra. Amélia Augusta Martins Moreira, viúva do médico homenageado.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3182)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 33/73 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vizeu a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 500.000,00 com o Banco do Brasil S/A.

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Vizeu consoante o que dispõe o Art. 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair empréstimo até o limite de Cr\$ 500.000,00 com o Banco do Brasil S/A, órgão gestor do Programa de Formação do Patrimônio dos Funcionários Públicos (PASEP) nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 24, de 3 de agosto de 1973.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabba

1º Secretário

Deputado Fernando Brasil

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3211)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 34/73 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Acará a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Pará S/A, até o valor de Cr\$ 150.000,00.

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Acará, consoante o que dispõe o art. 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Pará S/A, até o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), obedecidos os termos da Resolução n. 16, de 25 de agosto de 1973, da Câmara Municipal.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabba

1º Secretário

Deputado Fernando Brasil

2º Secretário

(G. — Reg. n. 3212)

DECRETO LEGISLATIVO N. 53/73

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) dois (2) meses de licença especial a Maria Carmélia Lustosa Failache, ocupante do cargo de "Datilógrafo", desta Assembleia Legislativa, a partir de 03.09 a 01.11.73, correspondente ao decênio de 1960 a 1970. Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 17 de setembro de 1973.

Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente, em exercício

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1º Secretário

Dep. FERNANDO BRASIL

2º Secretário

Diário da Justiça

28 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1973

NUM. 8.056

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este Edital a Jonas Pereira de Souza (emite), Ataíde Wanzeler Pureza, Fayad M. Chaar (Avalistas), Enildo Abreu Linhares, estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. e Banco Francês e Brasileiro S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória e uma duplicata de conta Mercantil n. 0084/73-C, no valor de Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 3.278,46, vencidas em 11.8.73 — 26.7.73 por Vv. Ss. emitidas e avalizadas e não pagas, a favor de Banco da Amazônia S/A. e Taurus Com. Ind. Rep. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita nota promissória e uma duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de setembro de 1973.

Isa Veiga de M. Correa
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3653 — Dia 25.9.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Cid Oliveira e Maria Elisete Bastos Campos, ele filho de Manoel da Silva Oliveira e de Helena Cid Oliveira, ela filha de Maria Luisa de Bastos Campos, solt.; Domingos Ferreira de Almeida e Lucilla Borges da Costa, ele filho de Jo-

suino Ferreira de Almeida e de sua filha de Melchiades Pauxis Aurora Rosa de Almeida, ela de Hamiltã de Souza Pauxis, filha de Custódio Rodrigues da Costa e de Rosa Borges da Costa, solt.; José Torres de Almeida e Maria das Graças Santos Machado, ele filho de Mário Viana de Almeida e de Maria Nair Torres de Almeida, ela filha de Pedro Trajano Machado e de Francisca Rodrigues dos Santos, solt.; Raimundo da Rocha Baia e Matilde Lopes Baia, ela filha de Mário Cardoso Baia e de Oscarina Bandeira Lopes, ele filho de Vespasiano Cardoso Baia e Francisco da Rocha Baia, solt.; Francisco Pereira Moutinho e Arlete Freitas Lopes, ele filho de Joaquim Pereira Moutinho e Alice Pereira Moutinho, ela filha de Rafael Salim Lopes e de Maria de Nazaré Freitas Lopes, solt.; Luiz Ivan Janau Barbosa e Georgete Moraes dos Santos, ele filho de Francisco Antonio Barbosa e Erises Janau Barbosa, ela filha de Antonio Secundino dos Santos e Celina Moraes dos Santos, solt.; Antonio Ausier da Silva Otero e Lenir Castro Sá, ele filho de Esmeraldo do Espírito Santo Otero e de Anira da Silva Otero, ela filha de Luiz da Silva Sá, e de Georgina Castro Sá, solt.; Olimpio Barros de Souza e Maria Cristina de Lima Ribeiro, ele filho de Felício Ferreira de Souza e de Maxima Nunes de Souza, ela filha de Lindalva de Lima Ribeiro, solt.; Emanuel de Freitas Lobato e Maria Lúcia Nascimento Farias, ele filho de Manoel de Freitas Lobato e Teodora Jaqueira Lobato, ela filha de Francisco Olles Farias e de Osmarina Nascimento Farias, solt. Raimundo Nonato de Almeida Gonçalves e Ruth Conceição de Souza Pauxis, ele filho de Jovelino Alves Gonçalves e Iraides de Almeida Gonçalves,

solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de setembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. n. 20143 — Reg. n. 3635 — Dia 25.9.73)

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA

Cartório do Segundo Ofício —
Cível e Comércio
REG. N. 169/73

LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia (04) do mês de outubro vindouro, às 11:00 horas, na sala deste Juízo que funciona numa das salas do 3.º andar do Palácio da Justiça, desta capital, o leiloeiro judicial Líbero Luxardo, levará a leilão os bens penhorados na ação executiva que Diogo Pizzimenti, Industrial e Importadora Ltda., moveu contra R. Santos S. A., constante de: Duas (2) Mesas para Escritório em imbuia, estilo "cavalete", com (3) três gavetas, com chave; Duas (2) Cadeiras, de rodízio, com estofamento em "Curvin" de marca "giroflex", sendo um de cor verde e outra cinza escuro; Um (1) Aparelho de ar condicionado, marca "ADMIRAL" modelo Royal, Cyce-ayre de cor creme, avaliado os bens em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, será vendido pelo maior lance oferecido. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões de leiloeiro e escrivão, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão, assino.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim
Juiz de Direito da Nona Vara

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.
Belém, 19 de setembro de 1973.

O Escrivão:
Amilcar Câmara Leão, escrivão.
Amilcar Câmara Leão
(T. n. 20151. Reg. n. 3665 — Dia — 25.09.73)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos

8.º Ofício do Cível e Comércio
Edital de Notificação com o prazo de trinta (30) dias na forma abaixo:

O Doutor Romão Amadeo Netto, Juiz de Direito da Pri-

meira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, notifica Domingas Guerreiro Vilhena, brasileira, viúva, de prendas do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, para tomar ciência do Protesto Judicial, que se processa neste Juízo, movido por Alceu Vilela Andrade, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Capital. Alceu Vilela Andrade, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seu advogado ao fim assinado (instrumento anexo), quer interpor o presente Protesto Judicial, de conformidade com o art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, contra Domingas Guerreiro Vilhena, brasileira, viúva, de prendas do lar, portadora do CPF 025.190.542, carteira de Identidade n. 204.377, ou, alguém, por ela, pelos motivos que, data vênica, passa a expor: I — O suplicante em data de 25 de outubro do ano de 1972, por escritura pública lavrada nas Notas do Tabelião "Kós Miranda", Livro 59, fls. 69, adquiriu a herança de Francisco Antônio Vilhena, esta representada por sua inventariante e única herdeira, uma sorte de terras denominada "São Romualdo", situada neste Estado, à margem direita do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, antigo Boa Vista, Comarca de São Miguel do Guamá, limitada pelos Igarações Matá-Matá e Kiri-Kiri, com uma área de 55.710 ha., pelo preço de Cr\$ 1.000.000,00 — escritura pública anexa. 2 — A transação em apreço foi autorizada por Alvará Judicial de 19 de outubro de 1972, emanado da Exma. Sra. Dra. Valdisa Botelho Godinho, Juíza de Direito, em exercício da Comarca de São Miguel do Guamá, em processo legal de inventário, sendo que fosse arguido qualquer incidente de falsidade, nos termos do art. 717, do Código de Processo Civil. — 3 — No ato da

assinatura da respectiva escritura de compra e venda, o pagamento do preço ajustado foi assim efetivado: 50% — Cr\$ 500.000,00 em dinheiro e o restante 50% representados por seis Notas Promissórias nominativas, em favor da suplicada, a saber: n. 1 — Valor Cr\$ 100.000,00 vencimento 16.10.73; n. 2 — valor Cr\$ 100.000,00 vencimento 16.10.73; n. 3 — valor Cr\$ 50.000,00 vencimento 16.10.73; n. 4 — valor Cr\$ 100.000,00 vencimento 16.04.74; n. 5 — valor Cr\$ 100.000,00 vencimento 16.04.74; n. 6 — valor Cr\$ 50.000,00 vencimento 16.04.74. IV — Referidas Notas Promissórias (anexas por xero cópia), em número de seis, como pode ser visto nos respectivos versos, ficaram vinculadas à transação de Compra e Venda já aludida. V — A suplicante-vendedora, como não poderia deixar de ser, por meio da referida Escritura transferiu ao Postulante-comprador "toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio" que até então detinha sobre a sorte de terras vendida, obrigando-se, no mesmo tempo, "por si e seus sucessores, em Juízo e fora dele a fazer a mencionada venda boa, de paz, firme e valiosa a responder pela autoria e evicção de direito, pondo o suplicante a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras". VI — A União Federal, através do Exmo. Sr. Procurador Regional da República, substituído, vem de contestar a legitimidade dessa propriedade, em processo que tramita perante a Justiça Federal do Pará (certidão anexa). VII — Com isso, o peticionário, por motivos completamente alheios à sua vontade, encontra-se impedido de exercer os direitos elementares inerentes à plena propriedade (art. 525, Cód. Civ. Bras.) sobre a sorte de terras adquirida à suplicada, eis que se encontra em Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 dias do mês de setembro de 1973. Eu, Elza Lobato de Almeida, escrevente juramentada do cartório do Oitavo Ofício do Cível e Comércio desta Comarca de Belém, datilografei e subscrevo.

Dr. Romão Amado Netto
Juiz de Direito da Primeira
Vara Cível de Belém do Pará
(Ext. Reg. n. 3.528 — Dias
15 e 25/9 e 13.10.1973)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias virem, ou dele, por qualquer outro modo, tenha conhecimento, que no dia três (3) do mês próximo de OUTUBRO, às ONZE (11:00) hrs) HORAS, no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, decorrentes da Ação Executiva proposta pelo BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S. A., agência local, à rua Santo Antônio, n. 278/84, contra MANOEL ALVES BOTELHO; JOÃO DAMASCENO DOS ANJOS e IVETE HABER DOS ANJOS, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, bem de propriedade do executado Manoel Alves Botelho, a seguir descrito, a saber: —

UM AUTOMÓVEL, de fabricação nacional, da marca "FORD", ano de 1971, modelo Corsel de Luxo, com 4 portas, motor n. 093.361 — Série B-I, Chassis n. I-B-25-B-118.428, de cor azul, tendo sua chapa de matrícula no DETRAN, estando com os estufos e lataria em regular estado de conservação, veículo que se encontra depositado na Oficina da Mesbla S. A., situada à travessa Lomas Valentinas, n. 1.868, nesta capital e que está avaliado em Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lanco ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de setembro de 1973. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 4.ª Vara do Cível e
Comércio da Comarca de Belém,
Capital do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3630 — Dias — 21 e 25.09, e 3.10.73)

Regimento Interno e Resoluções
da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda., com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia., o seguinte: A Suplicante é credora de Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda., com domicílio ignorado, da quantia de Trinta e oito cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 38,08), proveniente de Exercício de 1972 — Custas do processo 4a JCI — 192/72 — Of. 4a JCI 409/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 36/73. D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decre-

to-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. "Despacho de Fls. 2: — "A Conclusos. Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de Fls. 5: — "Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao patrono da Exequente para providenciar sua divulgação no Órgão Oficial. Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext.—Reg. n. 3376 — Dias: 25 e 26.09.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5461

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Cirilo Pereira Barboza, com domicílio ignorado, para com o prazo de (30) trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Petição: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional

infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia., o seguinte: A suplicante é credora de Cirilo Pereira Barboza, com domicílio ignorado, da quantia de Duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 263,45), proveniente de Exercício 1971 — Custas do Processo 4a. JCJ 206/71, Of. 4a. JCJ, 384/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 30/73—D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia., de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos

de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho de Fls. 2: "A Conclusos. Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de fls. 5: "Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao patrono da Exequente para providenciar sua publicação no órgão oficial. Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext.—Reg. n. 3377 — Dias: 25 e 26.09.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5538

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Manoel Roberto de Freitas, como domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Petição: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa., o seguinte: A suplicante é credora de Manoel Roberto de Freitas, com domicílio ignorado — Belém,

da quantia de Oitenta e um cruzeiros e dois centavos (Cr\$ 81,02), proveniente de Exercício 1972 — Custas processo 4a. JCJ — 710/72 — Of. 481/73 4a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 46/73—DO—73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa., de ordenar a expedição de Editais de citação, contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862 de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens, seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho de Fls. 2: — "A Conclusos. Belém, 27.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de Fls. 5: — "Expeça-se Edital para citação com o prazo de 30 dias. Belém, 03.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de

Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext.—Reg. n. 3375 — Dias: 25 e 26.09.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5319

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Reinaldo Garcia Farias, residencia e domicílio ignorados, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acórdão com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa e expor e requerer de V. Exa., o seguinte: — A Suplicante é credora de Reinaldo Garcia Farias, com domicílio ignorado, da quantia de Quarenta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 43,10), proveniente de Exercício de 1969 — Custas devidas nos autos do processo de execução de n. 1a. JCJ—1155/69 — Of. 1a. JCJ—321/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 4.73 série D.O.73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa., de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e

parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 9 de abril de 1973. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "A. Cite-se. Belém, Pa, em 11.04.73 a) A. Santiago — Juiz Federal". — Certidão: de fls. Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data estou recolhendo à Secretaria o referido mandado, pelo fato de ignorar o endereço de Reinaldo Garcia Farias. O referido é verdade e dou fé. Belém, 1.º de abril de 1973.

a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". — Requerimento da Exequente M.M. Julgador: Requer a exequente a citação do executado por meio de Editais. Belém, 04.05.73. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em 11.06.73. a) A Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Mandeira de Souza, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Certidão.

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, retro do MM. Juiz Federal, nesta data estou recolhendo à Secretaria da Justiça Federal, o presente mandado, por falta de endereço. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 26 de julho de 1973

Heber da Matta Rezende Cals
Oficial de Justiça

(Ext.—Reg. n. 3374 — Dias: 25 e 26.09.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5465

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Raimundo Fernandes de Souza, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa e expor e requerer de V. Exa., o seguinte: — A suplicante é credora de Raimundo Fernandes de Souza, com domicílio ignorado, da quantia de Cinquenta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 56,38), proveniente de custas do processo 4a JCJ—533/72 — Of. 4a. JCJ—410/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 34/73—DO/73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa.

de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho de Fls. 2: — "A. Conclusos. Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Despacho de Fls. 5: — "Expeçam-se Editais de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se os ao patrono da Exequente para providenciar sua publicação no Órgão Oficial. Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext.—Reg. n. 3373 — Dias: 25 e 26.09.73).